



Câmara Municipal de Itapetininga

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 08/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
02 @

Memorando Interno ADM006/2017

De: Setor Administrativo
Para: Direito Geral
Assunto: Aquisição de Cartão Combustível

Considerando que a Câmara Municipal de Itapetininga tem contrato firmado com empresa Auto Posto Saturno contrato nº01/2016;

Considerando que o contrato citado prevê o fornecimento de combustível para os veículos desta Casa de Leis;

Considerando que a quantidade solicitada em edital já está próximo de acabar;

Considerando também que a Câmara busca sempre trazer melhorias, praticidade e comodidade a todos os setores desta Casa de Leis.

Considerando que hoje existe no mercado a possibilidade de compra de combustível por "Cartão Vale Combustível"

Considerando que trata-se de uma maneira prática e segura para realizar os abastecimentos, pois conta com vários tipos de relatórios, mostra em tempo real as despesas de abastecimento, a performance dos veículos e a identificação de seus condutores;

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, que seja adquirido pela Câmara Municipal de Itapetininga o sistema de "Cartão Combustível" para a frota da Câmara Municipal de Itapetininga.

Certo de contar com apoio de Vossa Senhoria, agradeço antecipadamente e me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais,

Itapetininga, 01 de novembro de 2017.

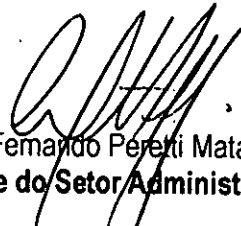


**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA**

PROTOCOLO Nº 02446/2017

DATA/HORA: 01/12/2017 15:35

Solicitação Nº 1867/2017


Luiz Fernando Peretti Matarazzo
Chefe do Setor Administrativo



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
03 @

MEMORANDO

De: Diretor Geral
Para: Gabinete da Presidência

Recebemos do Setor Administrativo desta Casa de Leis uma comunicação, protocolada sob nº 02446/2017 avisando sobre a necessidade da aquisição do "Cartão Combustível" para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Por isso, sugerimos a V.Exa. que determine a abertura de procedimento licitatório para a aquisição do "Cartão Combustível" para esta Câmara, em conformidade com o descritivo do setor competente.

Itapetininga, 01 de dezembro de 2017.



Alexandre Valentino Freire
Diretor Geral



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
04 @

MEMORANDO

De: Gabinete da Presidência

Para: Setor de Almoxarifado/Compras

Tendo em conta o Memorando Interno de autoria do Diretor Geral nos informando sobre a necessidade de abertura de procedimento licitatório para a aquisição de "Cartão Combustível" para esta Câmara, determino que sejam realizados os procedimentos necessários para a averiguação do quantitativo e do custo da referida aquisição.

Itapetininga, 04 de dezembro de 2017.


Antônio Etson Brun
Presidente



COTAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

A Empresa, **LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, com endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, município de Buri/SP, Telefone: (19) 3114-2700 E (15) 3546.1261 – e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, por intermédio de seu representante legal, vem à presença de V.Sa., apresentar a cotação:

Item	Descrição	Taxa
1	Taxa de Administração	3.50 %

***Orçamento valido apenas para efeito de abertura de Processo Licitatório.**

Taxa ofertada: **3,50% (TRÊS E MEIO POR CENTO) SOBRE O VALOR ESTIMADO.**
 Valor estimado: R\$ 493.568,01
 Valor Estimado + Taxa Administrativa: R\$ 503.439,37
 Pagamento: conforme o Termo de Referencia
 Implantação: conforme o termo de referencia

Na taxa ofertada estão inclusas todas as despesas necessárias para atendimento integral do objeto cotado, em atendimento integral ao termo de referência.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Buri, 23 de Novembro de 2017.

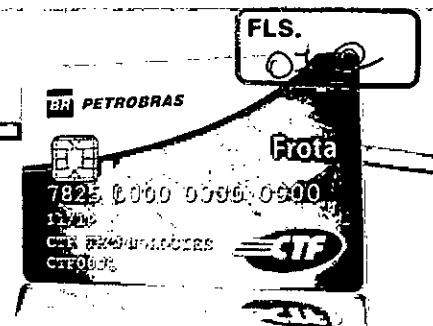
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
ALINE ALVES ZAGUI – PROCURADORA
CPF 400.261.298-84 - RG 48.328.321-6



PROPOSTA COMERCIAL CTF BR Frota

PROPOSTA COMERCIAL

CTF BR Frota



Quem Somos

CTF Technologies

A CTF Technologies do Brasil Ltda. tem suas atividades voltadas para a gestão de frotas de veículos, tratores, máquinas, equipamentos e embarcações, notadamente quanto ao controle automático do consumo de combustíveis. O Sistema CTF (Controle Total de Frotas) está em operação desde 1998 na BR-Petrobras Distribuidora. Esta destacada parceria atestam o valor de sua contribuição para a modernização dos controles gerenciais de seus clientes, especialmente quanto ao abastecimento de combustíveis. Por suas características revolucionárias, com base em tecnologia de ponta, o Sistema CTF tornou-se uma referência consagrada junto aos setores de transportes e de combustíveis no Brasil. Mais de 60 das 100 maiores frotas de transporte do País já usam o Sistema CTF.

Presente em todo território nacional e com mais de 3.500 clientes de diversos segmentos como transportes – rodoviário e marítimo –, serviços, indústria, agronegócio, governos e autarquias. O Sistema CTF é visto, pelo mercado, como sinônimo de abastecimento inteligente, por integrar funções de meio de pagamento com as de controle gerencial.

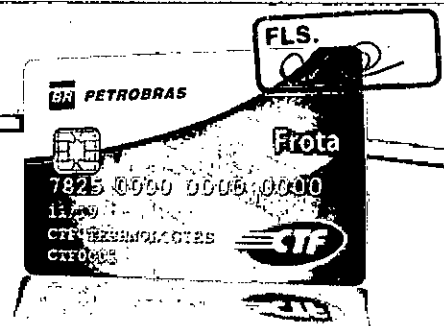
A CTF foi adquirida em 2012 pela FleetCor, empresa líder mundial em cartões de combustível e meios de pagamento especializados, presente em mais de 40 países.

BR – Petrobras Distribuidora

A Petrobras Distribuidora orgulha-se de estar presente em todo o território nacional, marcando com pioneirismo sua trajetória de sucessos e constante apoio à integração social do Brasil. Baseada neste fato, a Petrobras Distribuidora entra no século XXI investindo em pesquisas e projetos científicos de tecnologia primordialmente nacional. (...) A posição de liderança no setor se mantém até hoje e pode ser confirmada através da considerável estrutura construída pela Petrobras Distribuidora. Hoje, são cerca de 7.500 postos de serviços, constituindo a maior e única rede de postos presente em todo o território nacional. Além de mais de 10 mil grandes clientes entre indústrias, termoeletricas, companhias de aviação e frota de veículos leves e pesados.

PROPOSTA COMERCIAL

CTF BR Frota



À CAMARA MUNICIPAL DE

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta para fornecimento do **Cartão CTF-BR FROTA**.

O **Cartão CTF-BR FROTA** é uma solução diferenciada que une o mais completo sistema de gestão de frotas com a melhor rede de postos de abastecimento do país, a BR - Petrobras Distribuidora.

VANTAGENS E BENEFÍCIOS DOS SERVIÇOS

- **Confiança** dos produtos e serviços comercializados na rede de postos BR - Petrobras Distribuidora;
- **Exclusivo** para pagamento de combustível e outros serviços comercializados na rede de postos BR - Petrobras Distribuidora. Neste caso o gestor da empresa – cliente pode autorizar cada cartão com os produtos e serviços a serem utilizados;
Gestão nos abastecimentos dos veículos da frota, disponibilizando as informações online (www.portalctf.com.br) centralizando a gestão em uma única ferramenta;
- **Segurança** nos abastecimentos, pois elimina o uso do dinheiro ou outras modalidades de pagamento. O **Cartão CTF-BR FROTA** proporciona maior tranquilidade com validações das transações através de senha pessoal motorista;
- **Controle** através de relatórios personalizados que permitem medir a performance da frota. Através da Plataforma web online o gestor define limites de utilização como dia e horário permitido, bloqueio de postos, tipos de combustível autorizados e restrição de cartões.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Taxa de Administração: **2,5%**
- Tarifa de emissão do cartão: **R\$ 16,00**
- Tarifa de reemissão por cartão: **R\$ 16,00**
- Tarifa de entrega: **R\$ 38,00**
- Consulta de saldo: **R\$ 1,10**
- Tarifa por cartão ativo: **R\$ 1,00**
- Tarifa cartão inativo: **R\$ 10,00**

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- Pós-pago Prazo de pagamento: 15+4
- Pré-pago

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Os cartões serão entregues em até 07 dias úteis após a solicitação do pedido;
- Proposta válida por 10 dias.

Nosso compromisso é desenvolver soluções que contribuam para uma gestão eficiente da sua frota.

Atenciosamente,

Priscila Ferrara



São Paulo, 2017.

A Câmara Municipal de Itapetininga

Prezados

A Benefício Certo envia para sua análise a proposta comercial referente à prestação dos serviços de administração do Benefício de Vales-transporte, Refeição e Alimentação.

PROPOSTA COMERCIAL	
Vales Combustível	
Taxa Administrativa R\$ 8,00 manutenção por cartão	3,50
Taxa entrega R\$ 20,00 somente quando houver entrega física (*sobre o montante total em Reais (R\$) de Vales-transporte adquiridos.)	

Composição do Pedido:

- ✓ Cadastramento da empresa e funcionários no site da Benefício Certo.
- ✓ Geração do pedido e emissão do boleto bancário.
- ✓ Aquisição e liberação dos créditos eletrônicos (após a confirmação do pagamento).
- ✓ Confeção e entrega 1ª Via dos cartões quando necessário (todos emissores).
- ✓ Individualização, envelopamento e entregas de segurança no caso de "vouchers" em papel.
- ✓ Emissão e envio dos relatórios para o controle do cliente.

Informações Adicionais:

- ✓ Os repasses quando cobrados pelos emissores/operadores de Transporte Público, serão pagos pelo cliente.
- ✓ A liberação dos créditos ocorrerá em até no máximo 05(cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento.
- ✓ A entrega de cartões novos ocorrerá em até 10 dias úteis após o pagamento.
- ✓ Esta proposta comercial tem validade de 30 dias.



Elían Rodrigues
Comercial

11-3124-3278
Tel : / (11) 3124-3400
(11) 4765-7100

06.655.788 / 0001-86



Você está em » [Home](#) » [Últimas Coletas](#) » [Postos Coletas](#) »

Síntese dos Preços Praticados - ITAPETININGA

Resumo - Gasolina BSA
 Relação de Postos pesquisados
 • Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra
Período : Últimas Coletas dos Postos

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (bandeira branca)	data coleta
Posto de Serviços Rio Branco Itapetininga Ltda.	Avenida Padre Antonio Brunetti, 971	<u>Rio Branco</u>	BRANCA	3,499	3,155	CIF	RM PETROLEO	01/11/2017
Siquelero e Siquelero Auto Posto Ltda.	Rua Maria Plens, S/n	<u>Jardim Bela Vista</u>	BRANCA	3,599	3,162	CIF	RUFF C.J.	16/11/2017
Auto Posto Phoenix de Itapetininga Ltda.	Rodovia Raposo Tavares, Km 188, S/n Km 188	<u>Tupi</u>	BRANCA	3,599	3,120	CIF	RM PETROLEO	16/11/2017
Auto Posto Jardim Italia Ltda	Rua Professor Adolfo Arruda Mello, 770	<u>Jardim Italia</u>	BRANCA	3,699	-	-	-	13/11/2017
Auto Posto Lagoa da	Avenida Gumercingo Soares Hungria, 2904	<u>Chapadinha</u>	BRANCA	3,699	3,142	CIF	PETRONAC	16/11/2017
Alciati & Alciati Ltda	Rodovia Raposo Tavares, S/n Km 168	<u>Zona Rural</u>	BRANCA	3,799	3,425	CIF	CIAPETRO	16/11/2017
Auto Posto Siquelero de Itapetininga Ltda	Rodovia Raposo Tavares, S/n 81 Gic	<u>Chapada Grande</u>	RAIZEN	3,899	3,358	CIF	-	16/11/2017
Auto Posto Paqueta Ltda	Avenida Waldomiro de Carvalho, 292	<u>Vila Rio Branco</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,899	3,352	CIF	-	16/11/2017
Auto Posto Saturno Ltda	Rua General Glicerio, 506	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,899	3,469	CIF	-	16/11/2017
Auto Posto Aurora de Itapetininga Ltda	Rua Dr. Coutinho, 1.049	<u>Parque da Lagoa</u>	RAIZEN	3,899	3,339	CIF	-	16/11/2017
Auto Posto Center Park de Itapetininga Ltda	Avenida Doutor Jose Ozi, 250	<u>Vila Nova Itapetininga</u>	IPIRANGA	3,979	3,469	CIF	-	16/11/2017
Auto Posto Miquira Iii Ltda	Avenida 5 de Novembro, 900	<u>Vila Rubens</u>	RAIZEN	3,999	3,391	CIF	-	16/11/2017
Siquelero Auto Posto Ltda	Estrada Municipal, 251	<u>Chapada Grande</u>	RAIZEN	3,999	3,358	CIF	-	16/11/2017

Auto Posto Br 64 Ltda	Rua Quintino Bocaiuva, 64	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,999 3,388	CIF	-	16/11/2017
Auto Posto Br 65 Ltda	Rua Antonio Fogaça de Almeida, 498	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,999 -	-	-	16/11/2017

Data de Emissão : 01/12/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer
 Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o
 Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
12 @

TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Recebemos, nesta data, determinação da Presidência para início de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga e temos a informar ao Senhor Presidente o que segue:

- Conforme os orçamentos entregues pelo setor Administrativo será possível diagnosticar qual procedimento mais adequado para se atender às necessidades contatadas;
- Por meio dos orçamentos será possível definir um valor médio de mercado para que o Setor Contábil possa informar a devida rubrica orçamentária, comprovando existência de dotação para a despesa a ser gerada;
- Após a comprovação da devida rubrica orçamentária será possível a abertura de procedimento licitatório específico, de acordo com as peculiaridades que a futura contratação exigir.

Itapetininga, 04 de dezembro de 2017


Adriana Angeli Caselli Aragón

Comissão Permanente de Licitações



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

FLS. 130

4R Sistemas

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2017

Página: 1/1

Requisição: 508 Ano: 2017 Data: 04/12/2017 Requisitante: ADRIANA

Ficha: 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADA COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA A AQUISIÇÃO D

Observação:

Centro de Custo:

Veículo: GERAL

Local da Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	SERV	62.0056	TAXA ADMINISTRATIVA

ITAPETININGA, 4 de Dezembro de 2017



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

FLS.
14 @

Exercício: 2017

4R Sistemas

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Cotação Nº 17/2017

Página: 1/1

Justificativa:

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				
0001	20.000,0000	LT	01.0002	GASOLINA				
Cd. Fornec.	Razão Social	Marca			Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1675	AUTO POSTO MIQUIRA LTDA				20.000,0000	3,9990	0,00	79.980,00
1679	AUTO POSTO SIQUELEIRO DE ITAPETININGA LTDA				20.000,0000	3,9990	0,00	79.980,00
1674	AUTO POSTO AURORA ITAPETININGA LTDA				20.000,0000	3,8990	0,00	77.980,00
1681	POSTO DE SERVIÇO RIO BRANCO LTDA				20.000,0000	3,4990	0,00	69.980,00
1682	AUTO POSTO PHOENIX LTDA				20.000,0000	3,5990	0,00	71.980,00
1680	AUTO POSTO CENTER PARK LTDA				20.000,0000	3,9790	0,00	79.580,00
1450	AUTO POSTO BR 64 LTDA				20.000,0000	3,9900	0,00	79.800,00
1047	AUTO POSTO SATURNO LTDA				20.000,0000	3,8990	0,00	77.980,00

ITAPETININGA, 5 de Dezembro de 2017.



4R Sistemas

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇO MÉDIO

Cotação Nº 17/2017

FLS.
15 @

Exercício: 2017

Página: 1/1

Produto	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
01.0002 - GASOLINA	20.000,000000	3,8579	77.157,50
Total Geral Médio:			77.157,50

ITAPETININGA, 5 de Dezembro de 2017.



TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os valores estimados para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga.

Solicito ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a cobertura da aquisição a ser realizada, sendo o valor máximo de R\$ 79.472,25 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Itapetininga, 05 de dezembro de 2017.



Antônio Etson Brun

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
17 @

TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

1 – Nesta data, recebi da Presidência o pedido de verificação da existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga, cujo custo global foi estimado em R\$ 79.472,25 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

2 – Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 79.472,25 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), que ficam desde já reservados para as despesas supramencionadas, que ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TERMO DE REMESSA

Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente ao Senhor presidente para as determinações cabíveis.

Itapetininga, 05 de dezembro de 2017.

Diego Leite Paulino

Assessor Técnico Contábil



TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando que a Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga indicou suficiente dotação para cobertura das despesas a serem realizadas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga, determino à Comissão Permanente de Licitações o início de procedimento licitatório na **modalidade Pregão Presencial** do tipo menor preço, visando à aquisição do objeto mencionado.

Itapetininga, 05 de dezembro de 2017.



Antônio Etson Brun
Presidente



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Após recebermos determinação da Presidência para início de procedimento licitatório com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga, informamos que serão tomadas as seguintes providências:

- a) Formação do processo licitatório nº 19/2017 contendo o Ato da Mesa nº 26/2017 que autoriza a Presidência da Câmara a realizar a referida licitação para o exercício em curso, da Portaria nº 43/2017 de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações que atuarão no respectivo procedimento;
- b) Abertura do competente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 08/2017, tipo menor preço;
- c) Envio da Minuta do Edital da Pregão Presencial e dos seus respectivos anexos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para a devida apreciação, análise e parecer.

Itapetininga, 05 de dezembro de 2017.

Adriana Angeli Caselli Aragón
Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
20 @

ATO DA MESA Nº 26/2017

Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara para realizar o processo licitatório que especifica, e dá outras providências.


A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XXII, do Regimento Interno da Casa,


RESOLVE:

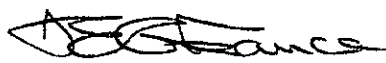
Art. 1º É concedida, ao Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, autorização expressa para a realização de processo licitatório, para compras, obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapetininga, 7 de fevereiro de 2017.


Antônio Etson Brun
Presidente


Milton Nery Neto
Vice-Presidente


José Eduardo Gomes Franco
1º Secretário


Antônio Carlos Marconi
2º Secretário

Este ato foi registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
210

PORTARIA Nº 32/2017

Antônio Etson Brun, Presidente da
Câmara Municipal de Itapetininga, no uso
de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações, na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, o servidor **Clóvis Denis Máximo**.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, os servidores **André Luiz Nishiyama** e **Sônia Maria de Souza Ito**.

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria farão jus à gratificação fixada pela Portaria nº 08/2011.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial as Portarias nºs 11/2015 e 27/2017.

Itapetininga, 26 de julho de 2017


Antônio Etson Brun
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.


Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

Portaria nº 43/2017

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 26, III, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da Câmara Municipal de Itapetininga, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores cabendo a Presidência ao primeiro: **Adriana Angeli Caselli Aragón, Henrique Dias Nascimento e Diego Leite Paulino**, fazendo jus à gratificação fixada pela Portaria nº 35/2017.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica e/ou Consultoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) Abrir o envelope de documentos de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope da proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1º instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão, de acordo com o § 3º, artigo 51, da Lei nº 8.666/93.

*Ciente
25/11/2017
Henrique Dias Nascimento*

*Ciente
21/11/2017
Diego Leite Paulino*

*Ciente
21/11/17
Adriana Angeli Caselli Aragón*



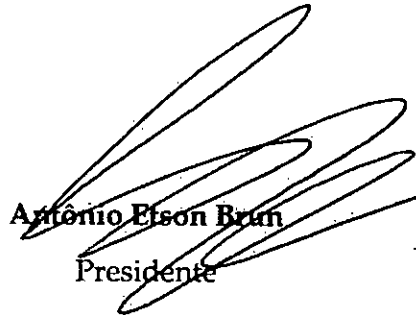
Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo


Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 31/2017.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2017.



Antônio Etson Brun
Presidente



Milton Nery Neto
Vice-Presidente

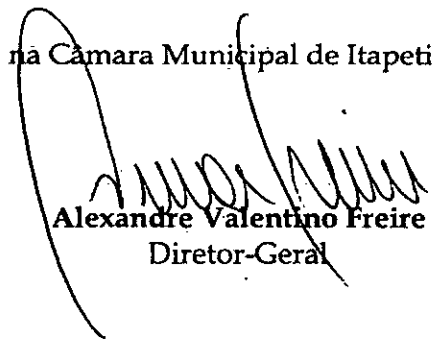


José Eduardo Gomes Franco
1º Secretário



Antônio Carlos Marconi
2º Secretário

Publicada e registrada na Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.



Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



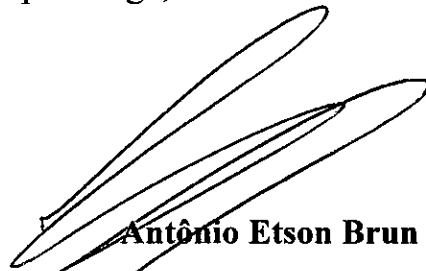
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
24 @

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Determino a realização da apreciação, análise e parecer da minuta anexa do Pregão Presencial, com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga, pelo Departamento Jurídico desta Casa.

Itapetininga, 05 de dezembro de 2017.



Antônio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 19/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA torna público para conhecimento dos interessados que em sua sede, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, considerando a menor taxa de administração ofertada, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Municipal nº 1.006, de 29 de janeiro de 2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro até às 14:00 horas, horário de Brasília, do dia 21 de dezembro de 2017. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII – MINUTA DO CONTRATO;
- VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 79.472,23 (setenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), considerando o gasto estimado com combustível R\$ 77.157,50 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta



centavos) somados à taxa de administração estimada de 3,0% (três por cento), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. A Taxa de Administração oferecida pelo licitante vencedor deste PREGÃO será fixa e irrevogável, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

3.3. Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.4. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, X e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.5. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.6 - A Administração poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0001.3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2. Será vedada a participação:

5.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3. De quem estiver sob processo de falência;

5.2.3.1. A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.2.3.2 - O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.4. De empresas constituídas sob a forma de consórcio;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO



6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2. **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4. O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.7. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar:

a) "**Declaração de Enquadramento de ME ou EPP**", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado; **o/ou**



b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital; **o/ou**

c) Certidão Simplificada comprovando a condição de ME ou EPP, emitida PELA Junta Comercial do Estado;

6.7.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" deverão estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.8. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL)
(CNPJ)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL)
(CNPJ)

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA que acompanha este ato convocatório poderá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) indicação obrigatória do valor da **taxa de administração, em percentuais (%)**, até duas casas decimais apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

b.1) Entende-se como Taxa de Administração o percentual (com até duas casas decimais) a incidir sobre o valor estimado com combustíveis adquiridos via cartões.

b.2) **Poderá ser ofertada Taxa de Administração negativa.**

c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar o objeto dentro das condições e especificações constante do Edital e seu ANEXO I;

e) especificação clara e completa do objeto ofertado, tendo como parâmetro o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação;

g) declaração de que, se vencedora desta licitação, utilizará somente mão de obra e tecnologia qualificada e especializada na prestação dos serviços objeto desta licitação.





7.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5. Caso não seja indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para a mesma, contados a partir da sua apresentação.

7.6. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.

7.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza e correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do futuro contrato.

7.8. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.006/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3. Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social – INSS

8.1.2.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.3.3. Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede do licitante;

8.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato; (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.1.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com redação pela LC 147/14).

8.1.2.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.3.1.1. As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.





8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com as exigências do presente edital, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) conste(em) que a licitante já forneceu objeto equivalente ou similar aos objetos do presente certame, independentemente de seu quantitativo.

8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **Anexo IV**;

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5.

8.2.6. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

8.2.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO, considerando a menor taxa de administração ofertada**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;



9.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o de menor valor e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.4.4. Cuja taxa de administração for superior ao Máximo de Aceitabilidade indicado no Anexo I.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

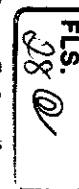
9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06, art. 44, caput):

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado; (LC nº 123/06, art. 44, § 2º)

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123/06, art. 45, inc. I)





9.9.2.1. Para tanto, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; (LC n° 123/06, art. 45, § 3°)

9.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123/06, art. 45, inc. III)

9.9.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.9.2, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123/06, art. 45, inc. II)

9.9.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC n° 123/06, art. 45, § 2°).

9.9.3. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora do certame (LC n° 123/06, art. 45, § 1°)

9.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.15.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



9.15.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.16. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.16.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.17. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

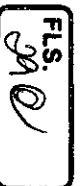
10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Câmara Municipal;

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;





10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Pregão Presencial como ANEXO VII.

11.1.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar em até 7 (sete) dias úteis como condição para assinatura do contrato, possuir pelo menos 03 (três) postos credenciados no Município de Itapetininga, e ao menos 1 (um) posto em cada local elencado a seguir:

São Paulo (Centro, proximidade do "Cebolão", Ibirapuera, Morumbi – exemplo!!!!)

Piracicaba; (exemplo!!!!)

Sorocaba; (exemplo!!!!)

Campinas; (exemplo!!!!)

Botucatu; (exemplo!!!!)

São José do Rio Preto (exemplo!!!!)

Ribeirão Preto (exemplo!!!!)

Rodovia Castelo Branco entre os quilômetros 29 e 198 (exemplo!!!!)

Rodovia Marechal Rondon entre as cidades de Bauru e Botucatu (exemplo!!!!)

Rodovia Anhanguera nas proximidades das cidades de Campinas e Ribeirão Preto (exemplo!!!!)

11.1.2. Juntamente com a comprovação dos postos credenciados, a empresa a ser contratada deverá apresentar cópia do Registro na Agência Nacional do Petróleo (ANP) dentro da validade dos respectivos postos.

11.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;



11.2.1.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.2.2. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.3. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.2.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.6. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

11.7. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8. Passados 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada.

11.9. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

12. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O fornecimento e os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.



12.3. A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

12.4. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Câmara Municipal de Itapetininga efetuará pagamentos mensais correspondentes ao valor total dos combustíveis adquiridos com os cartões, no período considerado, incluindo a taxa de administração. Mensalmente, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura a qual, após ser analisada e atestada pela unidade gerenciadora do contrato decorrente desta licitação, será paga em 5 (cinco) dias úteis, à vista do respectivo Atestado de Recebimento do objeto ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga.

13.2. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

13.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

13.5. A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura será informada à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

13.6. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

13.7. No caso de atraso de pagamento por parte da Contratante, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

13.8. Os preços propostos deverão ser fixos em Real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

13.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

13.10. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

13.11. Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta



incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3. O atraso ou interrupção injustificados na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção de até 30 dias: multa de 0,3% ao dia;
- b) atraso ou interrupção superior a 30 dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 14.4.

14.3.1. Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

14.4. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

14.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.8. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

14.9. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, no horário de expediente, até o último dia útil anterior à data de abertura da Licitação ou baixar o edital completo, bem como seus anexos, através do site oficial da Câmara Municipal de Itapetininga, no endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br.

15.2. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Itapetininga, xx de xxxxxx de 2017.

Antonio Eton Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
PROCESSO Nº xx/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de **GASOLINA COMUM** para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1 ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS BÁSICOS:

- 1.1 Atualmente a Câmara Municipal de Itapetininga possui 4 (quatro) veículos a serem abastecidos através do sistema de cartões magnéticos, objeto desta licitação;
- 1.2 O combustível a serem adquiridos será Gasolina Comum;
- 1.3 Em até 15 (quinze) dias após receber a relação dos veículos que deverão compor o sistema informatizado de abastecimento, a CONTRATADA enviará à unidade gestora do contrato os correspondentes Cartões Magnéticos. Juntamente com cada cartão a CONTRATADA deverá enviar manual ou folheto contendo as instruções para a utilização do cartão.
- 1.4 Cada motorista deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas;
- 1.5 A Contratada é a única responsável pelos pagamentos aos postos credenciados, decorrentes dos fornecimentos de combustível, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos;
- 1.6 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/ desbloqueio/ troca de senha de forma on-line e instantânea;
- 1.7 O sistema deverá permitir, para cada veículo, um limite de crédito, determinado pelo Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo;
- 1.8 Os abastecimentos pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada;
- 1.9 O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato.
- 1.10 A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;
- 1.11 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do motorista:
 - ✓ Identificação do posto (Nome, Endereço e CNPJ);
 - ✓ Identificação do veículo (placa);
 - ✓ Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - ✓ Tipo de Combustível;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ A data e hora da transação;
- ✓ Quantidade em litros;
- ✓ Valor da operação;
- ✓ Identificação do motorista (Nome e registro).

1.12 O sistema deve permitir que os abastecimentos e uso de serviços realizados, nos casos de viagem para outros estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente conforme solução a ser definida e apresentada pela Contratada;

1.13 A empresa a ser contratada deverá comprovar em até 7 (sete) dias úteis como condição para assinatura do contrato, possuir pelo menos 03 (três) postos credenciados no Município de Itapetininga, e ao menos 1 (um) posto em cada local elencado a seguir:

✓ São Paulo (Centro, proximidade do "Cebolão", Ibirapuera, Morumbi – exemplo!!!)

✓ Piracicaba;

✓ Sorocaba;

✓ Campinas;

✓ Botucatu;

✓ São José do Rio Preto

✓ Ribeirão Preto

✓ Rodovia Castelo Branco entre os quilômetros 29 e 198 (exemplo!!!)

✓ Rodovia Marechal Rondon entre as cidades de Bauru e Botucatu (exemplo!!!)

✓ Rodovia Anhanguera nas proximidades das cidades de Campinas e Ribeirão Preto (exemplo!!!)

1.14 Juntamente com a comprovação dos postos credenciados, a empresa a ser contratada deverá apresentar cópia do Registro na Agência Nacional do Petróleo (ANP) dentro da validade dos respectivos postos.

1.15 Na eventualidade de ser necessária a ida de veículo para cidade não elencada, será feita consulta para verificar a existência de posto credenciado nessa localidade;

1.16 O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da Contratada devem compreender, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
 - para a frota: preço unitário limite por litro e quantidade mensal de litros;
 - por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
 - para o motorista: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a Contratante

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da Contratante, permitindo a leitura de arquivos *txt*, *csv* ou *xml* e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;
- data do abastecimento;
- quilometragem no momento do abastecimento;
- tipo de combustível;
- valor total do abastecimento;
- valor unitário do abastecimento por litro;
- quantidade em litros;
- identificação do veículo.

h) O fornecimento para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema do Contratante, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Fax;
- Contato;
- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

1.17 A contratada deverá fornecer 1 (um) cartão reserva para a Contratada para o caso de perda, roubo, extravio ou imperfeições nos cartões, evitando a interrupção dos serviços, até que a confecção de um novo cartão seja providenciada;

1.18 Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão, a empresa contratada terá no máximo 05 (cinco) dias úteis para confeccionar outro cartão e o encaminhar para a unidade gerenciadora do Contrato sem ônus para a CONTRATANTE;

1.19 A visualização do saldo deverá ser via INTERNET;



- 1.20 A empresa contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos filiados ou credenciados ao sistema;
- 1.21 Deverá ser encaminhada relação mensal atualizada dos estabelecimentos credenciados ou filiados ao sistema, mantendo sempre, no mínimo, o mesmo número de estabelecimentos inicialmente exigidos;
- 1.22 A empresa contratada deverá substituir o estabelecimento indicado pelo CONTRATANTE que não atenda adequadamente;
- 1.23 A empresa contratada deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados constante na data da contratação e, caso solicitado, efetuar credenciamento adicional de estabelecimentos de interesse da CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ou na impossibilidade de atender ao credenciamento adicional solicitado, deverá oferecer credenciamento de estabelecimentos alternativos a fim de suprir as necessidades da CONTRATANTE;
- 1.24 A Contratada deverá descredenciar os estabelecimentos comerciais que não atenderem às posturas municipais, estaduais e federais sobre o seu funcionamento ou ainda que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício ou para qualquer outra prática irregular como a exigência de ágio, a imposição de desconto para a utilização de cartão etc.;
- 1.25 A empresa contratada não poderá cobrar taxas/tarifas adicionais para a utilização do cartão;
- 1.26 A empresa contratada deverá disponibilizar um serviço de atendimento telefônico, com número divulgado (inclusive no cartão), para esclarecimento de dúvidas, troca de senha, autorização de compra (se for o caso), realização de bloqueio imediato, em casos de extravio, roubo ou furto, prestando todas as informações que se fizerem necessárias para os usuários;
- 1.27 Logo após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA, de comum acordo com esta Câmara Municipal de Itapetininga, deverá detalhar as rotinas destinadas à perfeita execução do objeto desta licitação.
- 1.28 O prazo para a implantação do sistema como um todo, fornecimento e cadastramento dos cartões e treinamento dos usuários será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 1.29 A implantação abrangerá, entre outros, a definição dos credenciados, a distribuição de cartões e periféricos e o treinamento de motoristas, gestores e credenciados.
- 1.30 A Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, no município de Itapetininga, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para o combustível tipo gasolina comum.
- 1.31 Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.
- 1.32 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades



operacionais do Contratante. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

2 DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

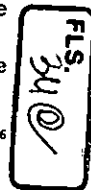
- 2.1 Dentro da vigência contratual estima-se o valor total em **R\$ 79.472,23 (setenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), considerando o gasto estimado com combustível R\$ 77.157,60 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) somados à taxa de administração estimada!**
- 2.2 O valor unitário estimado da gasolina comum é de **R\$ 3,857 (três reais e oitocentos e cinquenta e sete centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada no município de Itapetininga, em consulta realizada junto a ANP, através do site www.anp.gov.br.
- 2.3 A quantidade estimada de a ser utilizada é de **20.000 (vinte mil) litros**;
- 2.4 O percentual da taxa de administração estimado para a prestação dos serviços é de **3,0% (três por cento)**, não podendo a proposta ofertada exceder este percentual;
- 2.5 O percentual da Taxa de Administração será fixo e não sujeito a reajuste;
- 2.6 Será permitida apresentação de Taxa de Administração negativa.

3 DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA

- 3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 O fornecimento e os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do presente Termo de Referência deste edital.
- 3.3 A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 3.4 A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Responsabilizar se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- 4.2 Responsabilizar se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- 4.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 4.4 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;





- 4.5 Responsabilizar se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 4.6 Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- 4.7 Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;
- 4.8 Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;
- 4.9 Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº. 11.929, de 12 de abril de 2005, e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08;
- 4.10 Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº. 11.929, de 12 de abril de 2005, e Portaria CAT 92/08;
- 4.11 Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;
- 4.12 Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;
- 4.13 Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 4.14 Responsabilizar se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 4.15 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 4.16 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 4.17 Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;
- 4.18 Responsabilizar se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 4.19 Fornecer aos postos credenciados os equipamentos necessários para a execução dos serviços do gerenciamento do abastecimento de combustíveis conforme estabelecido no Caderno de Licitação deste Pregão Presencial.
- 4.20 Corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados;
- 4.21 Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.22 Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se, também, pela



- idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou terceiros.
- 4.23 Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do contrato e da execução de seu objeto.
 - 4.24 Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual;
 - 4.25 Atender aos chamados da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, e-mail ou correspondência.

5 FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Cabe à contratante oferecer condições e informações para a completa execução dos serviços por parte da contratada
- 6.2 Nenhuma relação jurídico-trabalhista haverá entre os empregados da contratada e a Câmara Municipal.
- 6.3 O descumprimento das exigências deste Edital ou das obrigações trabalhistas pela contratada poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação de multa para a contratada, nos termos da Lei.
- 6.4 Caberá à Câmara Municipal a determinação dos procedimentos necessários à fiscalização da prestação dos serviços.
- 6.5 Após a avaliação, em havendo apontamento de problemas, a contratada deverá indicar as providências que irá adotar para saná-las.
- 6.6 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.





PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
PROCESSO Nº xx/2017

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017 – PROCESSO Nº XX/2017

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de **GASOLINA COMUM** para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017.

VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (até duas casas decimais)
_____ % (_____ por cento)

Nota: Serão admitidas propostas com taxas negativas

DECLARAÇÕES

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, da Câmara Municipal de Itapetininga e na legislação em vigor;
- 3 – Declaro que o valor da taxa de administração acima ofertada contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a prestar os serviços dentro das condições deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.
- 5 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a utilizar somente mão de obra e tecnologia qualificada e especializada na prestação dos serviços objeto, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura e Carimbo:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
PROCESSO Nº xx/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº XX/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante

RG nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
PROCESSO Nº xx/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

..... inscrita no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

..... de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
PROCESSO Nº xx/2017

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

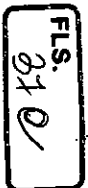
OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº
.....), com sede na Rua nº bairro
..... na cidade de Estado de
(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)
..... (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº
....., residente e domiciliado na Rua nº
....., na cidade de Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade),
..... (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e
do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº
bairro na cidade de Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento
licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2017, da
Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas
e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações,
interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos
inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2017.

Outorgante





PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
PROCESSO Nº xx/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº XX/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

..... de de 2017.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
PROCESSO Nº xx/2017

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ... /2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Etson Brun, RG nº ~~xxxxxxxx~~ e inscrito no CPF nº ~~xxxxxxxxxxxxxxxx~~, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial nº XX/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

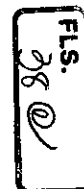
1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, que se encontra vinculado ao presente contrato.

SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO)

- 2.1. O fornecimento e os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.
- 2.2. A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 2.3. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor total deste contrato está estimado em R\$00 (.....), já incluída a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO que foi fixada em% (.....) a incidir sobre a somatória dos valores referentes aos





combustíveis adquiridos via cartões magnéticos.

3.2. A Taxa de Administração será fixa e irrevogável, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

3.3. Nos valores supra indicados, já estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

3.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Câmara Municipal de Itapetininga efetuará pagamentos mensais correspondentes ao valor total dos combustíveis adquiridos com os cartões, no período considerado, incluindo a taxa de administração.

5.1.1. Mensalmente, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura a qual, após ser analisada e atestada pela unidade gerenciadora do contrato decorrente desta licitação, será paga em 5 (cinco) dias úteis, à vista do respectivo Atestado de Recebimento do objeto ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3. Sendo constatado erro na fatura/nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.5. A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura será informada à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

5.6. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os



prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

5.7. No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.8. Os preços propostos deverão ser fixos em Real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

5.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

5.10. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

5.11. Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

5.12. A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. Responsabilizar se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

7.2. Responsabilizar se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

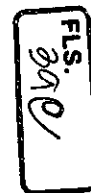
7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

7.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.5. Responsabilizar se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

7.6. Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;

7.7. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada





veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;

7.8. Ministar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;

7.9. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº. 11.929, de 12 de abril de 2005, e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08;

7.10. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº. 11.929, de 12 de abril de 2005, e Portaria CAT 92/08;

7.11. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;

7.12. Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;

7.13. Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

7.14. Responsabilizar se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

7.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

7.16. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

7.17. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;

7.18. Responsabilizar se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.19. Fornecer aos postos credenciados os equipamentos necessários para a execução dos serviços do gerenciamento do abastecimento de combustíveis conforme estabelecido no Caderno de Licitação deste Pregão Presencial.

7.20. Corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados;



7.21. Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.22. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou terceiros.

7.23. Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do contrato e da execução de seu objeto.

7.24. Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual;

7.25. Atender aos chamados da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, e-mail ou correspondência.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. Cabe à contratante oferecer condições e informações para a completa execução dos serviços por parte da contratada.

8.2. Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços nos termos do artigo 67 da lei nº 8666/93.

8.4. Comunicar a contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços.

8.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

8.6. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

8.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.8. Devolver à CONTRATADA os cartões Magnéticos que tiverem apresentado defeito(s).

8.9. Informar à CONTRATADA, imediatamente após sua ocorrência os casos de furto/extravio de Cartões Magnéticos.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

FLS.
400



9.1.1. O atraso ou interrupção injustificados na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção de até 30 dias: multa de 0,3% ao dia;
- b) atraso ou interrupção superior a 30 dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.

9.1.1.1. Para cálculo da multa prevista neste item deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

9.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a autorização expressa da Contratante.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)



12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3. A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a) _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

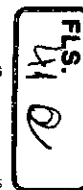
13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, de de 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXI/2017
PROCESSO Nº xx/2017

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Telefônicos Fixos Comutados (STFC) e Internet Banda Larga para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, ... de de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____

FLS.
42 @



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
43 @

PARECER JURÍDICO nº 228/2017

Assunto: Edital Pregão Presencial nº 08/2017.

Exmo. Sr. Presidente

Nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, é submetido a este departamento para parecer jurídico, o processo que visa a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga, para a emissão de parecer acerca de sua legalidade e regularidade.*

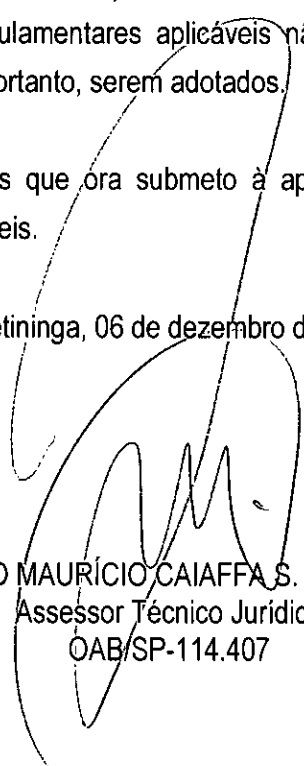
Conforme os documentos acostados aos autos, verifica-se a existência de pesquisa prévia de preços de mercado, a indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, nos termos do art. 14 da Lei 8.666/93, bem como autorização do Sr. Presidente desta Casa.

A escolha da modalidade licitatória pregão presencial é adequada, em concordância com o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

Assim sendo, em análise ao edital e a minuta do contrato, observamos que as exigências estão alicerçadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suplementarmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis não se impondo nenhuma cláusula que consideramos restritivas, podendo, portanto, serem adotados.

Essas são as considerações que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis.

Itapetininga, 06 de dezembro de 2017.


JOÃO MAURÍCIO CAIAFFA S. IBÁÑEZ
Assessor Técnico Jurídico
OAB/SP-114.407



PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 19/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA torna público para conhecimento dos interessados que em sua sede, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, considerando a menor taxa de administração ofertada, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Municipal nº 1.006, de 29 de janeiro de 2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - "**PROPOSTA**" e nº 2 - "**DOCUMENTAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro até às **14:00 horas, horário de Brasília, do dia 21 de dezembro de 2017**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

VII – MINUTA DO CONTRATO;

VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 79.472,23 (setenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos)**, considerando o gasto estimado com combustível **R\$ 77.157,50 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta**



centavos) somados à taxa de administração estimada de 3,0% (três por cento), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. A Taxa de Administração oferecida pelo licitante vencedor deste PREGÃO será fixa e irrevogável, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

3.3. Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.4. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, X e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.5. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0001.3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2. Será vedada a participação:

5.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3. De quem estiver sob processo de falência;

5.2.3.1. A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.2.3.2 - O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.4. De empresas constituídas sob a forma de consórcio;



6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2. **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4. O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.7. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
47 @

- a) **“Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado; **e/ou**
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital; **e/ou**
- c) Certidão Simplificada comprovando a condição de ME ou EPP, emitida PELA Junta Comercial do Estado;

6.7.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.8. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL)
(CNPJ)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL)
(CNPJ)

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA que acompanha este ato convocatório poderá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do valor da **taxa de administração, em percentuais (%)**, até duas casas decimais apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- b.1) Entende-se como Taxa de Administração o percentual (com até duas casas decimais) a incidir sobre o valor estimado com combustíveis adquiridos via cartões.
- b.2) **Poderá ser ofertada Taxa de Administração negativa.**
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar o objeto dentro das condições e especificações constante do Edital e seu ANEXO I;
- e) especificação clara e completa do objeto ofertado, tendo como parâmetro o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação;



g) declaração de que, se vencedora desta licitação, utilizará somente mão de obra e tecnologia qualificada e especializada na prestação dos serviços objeto desta licitação.

7.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5. Caso não seja indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para a mesma, contados a partir da sua apresentação.

7.6. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.

7.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza e correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do futuro contrato.

7.8. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.006/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3. Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social – INSS

8.1.2.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.3.3. Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede do licitante;

8.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato; (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.1.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com redação pela LC 147/14).

8.1.2.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.3.1.1. As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.



8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com as exigências do presente edital, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) conste(em) que a licitante já forneceu objeto equivalente ou similar aos objetos do presente certame, independentemente de seu quantitativo.

8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **Anexo IV**;

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5.

8.2.6. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

8.2.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



9.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO, considerando a menor taxa de administração ofertada**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o de menor valor e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.4.4. Cuja taxa de administração for superior ao Máximo de Aceitabilidade indicado no Anexo I.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123/06, art. 44, caput):

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado; (LC n° 123/06, art. 44, § 2°)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
52 @

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123/06, art. 45, inc. I)

9.9.2.1. Para tanto, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; (LC nº 123/06, art. 45, § 3º)

9.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123/06, art. 45, inc. III)

9.9.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.9.2, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123/06, art. 45, inc. II)

9.9.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC nº 123/06, art. 45, § 2º).

9.9.3. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora do certame (LC nº 123/06, art. 45, § 1º)

9.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.



9.15.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.15.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.16. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.16.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.17. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Câmara Municipal;

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
54e

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Pregão Presencial como ANEXO VII.

11.1.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar em até 7 (sete) dias úteis como condição para assinatura do contrato, possuir pelo menos 03 (três) postos credenciados no Município de Itapetininga, e ao menos 1 (um) posto em cada local elencado a seguir:

- ✓ São Paulo (Centro, proximidade do "Cebolão", Ibirapuera, Morumbi)
- ✓ Piracicaba;
- ✓ Sorocaba;
- ✓ Campinas;
- ✓ Botucatu;
- ✓ São José do Rio Preto
- ✓ Ribeirão Preto
- ✓ Rodovia Castelo Branco entre os quilômetros 29 e 198
- ✓ Rodovia Marechal Rondon entre as cidades de Bauru e Botucatu
- ✓ Rodovia Anhanguera nas proximidades das cidades de Campinas e Ribeirão Preto

11.1.2. Juntamente com a comprovação dos postos credenciados, a empresa a ser contratada deverá apresentar cópia do Registro na Agência Nacional do Petróleo (ANP) dentro da validade dos respectivos postos.

11.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
56 @

que trata o subitem 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.2.1.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.2.2. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.3. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.2.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.6. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

11.7. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8. Passados 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada.

11.9. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

12. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
50 e

12.2. O fornecimento e os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

12.3. A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

12.4. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Câmara Municipal de Itapetininga efetuará pagamentos mensais correspondentes ao valor total dos combustíveis adquiridos com os cartões, no período considerado, incluindo a taxa de administração. Mensalmente, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura a qual, após ser analisada e atestada pela unidade gerenciadora do contrato decorrente desta licitação, será paga em 5 (cinco) dias úteis, à vista do respectivo Atestado de Recebimento do objeto ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga.

13.2. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

13.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

13.5. A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura será informada à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

13.6. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

13.7. No caso de atraso de pagamento por parte da Contratante, estes serão atualizados financeiramente "*pro rata dies*", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

13.8. Os preços propostos deverão ser fixos em Real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

13.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

13.10. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.



13.11. Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3. O atraso ou interrupção injustificados na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção de até 30 dias: multa de 0,3% ao dia;
- b) atraso ou interrupção superior a 30 dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 14.4.

14.3.1. Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

14.4. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

14.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.8. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
580

ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

14.9. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, no horário de expediente, até o último dia útil anterior à data de abertura da Licitação ou baixar o edital completo, bem como seus anexos, através do site oficial da Câmara Municipal de Itapetininga, no endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br.

15.2. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Itapetininga, 07 de dezembro de 2017.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 19/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de **GASOLINA COMUM** para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1 ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS BÁSICOS:

- 1.1 Atualmente a Câmara Municipal de Itapetininga possui 4 (quatro) veículos a serem abastecidos através do sistema de cartões magnéticos, objeto desta licitação;
- 1.2 O combustível a serem adquiridos será Gasolina Comum;
- 1.3 Em até 15 (quinze) dias após receber a relação dos veículos que deverão compor o sistema informatizado de abastecimento, a CONTRATADA enviará à unidade gestora do contrato os correspondentes Cartões Magnéticos. Juntamente com cada cartão a CONTRATADA deverá enviar manual ou folheto contendo as instruções para a utilização do cartão.
- 1.4 Cada motorista deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas;
- 1.5 A Contratada é a única responsável pelos pagamentos aos postos credenciados, decorrentes dos fornecimentos de combustível, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos;
- 1.6 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/ desbloqueio/ troca de senha de forma on-line e instantânea;
- 1.7 O sistema deverá permitir, para cada veículo, um limite de crédito, determinado pelo Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo;
- 1.8 Os abastecimentos pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada;
- 1.9 O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato.
- 1.10 A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;
- 1.11 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do motorista:
 - ✓ Identificação do posto (Nome, Endereço e CNPJ);
 - ✓ Identificação do veículo (placa);
 - ✓ Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - ✓ Tipo de Combustível;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
602

- ✓ A data e hora da transação;
 - ✓ Quantidade em litros;
 - ✓ Valor da operação;
 - ✓ Identificação do motorista (Nome e registro).
- 1.12 O sistema deve permitir que os abastecimentos e uso de serviços realizados, nos casos de viagem para outros estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente conforme solução a ser definida e apresentada pela Contratada;
- 1.13 **A empresa a ser contratada deverá comprovar em até 7 (sete) dias úteis como condição para assinatura do contrato, possuir pelo menos 03 (três) postos credenciados no Município de Itapetininga, e ao menos 1 (um) posto em cada local elencado a seguir:**
- ✓ São Paulo (Centro, proximidade do "Cebolão", Ibirapuera, Morumbi
 - ✓ Piracicaba;
 - ✓ Sorocaba;
 - ✓ Campinas;
 - ✓ Botucatu;
 - ✓ São José do Rio Preto
 - ✓ Ribeirão Preto
 - ✓ Rodovia Castelo Branco entre os quilômetros 29 e 198
 - ✓ Rodovia Marechal Rondon entre as cidades de Bauru e Botucatu
 - ✓ Rodovia Anhanguera nas proximidades das cidades de Campinas e Ribeirão Preto
- 1.14 **Juntamente com a comprovação dos postos credenciados, a empresa a ser contratada deverá apresentar cópia do Registro na Agência Nacional do Petróleo (ANP) dentro da validade dos respectivos postos.**
- 1.15 Na eventualidade de ser necessária a ida de veículo para cidade não elencada, será feita consulta para verificar a existência de posto credenciado nessa localidade;
- 1.16 O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da Contratada devem compreender, no mínimo:
- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
 - b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
 - c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
 - para a frota: preço unitário limite por litro e quantidade mensal de litros;
 - por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
 - para o motorista: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
 - d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;



- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;
 - f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a Contratante
 - g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da Contratante, permitindo a leitura de arquivos *txt*, *csv* ou *xml* e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;
 - data do abastecimento;
 - quilometragem no momento do abastecimento;
 - tipo de combustível;
 - valor total do abastecimento;
 - valor unitário do abastecimento por litro;
 - quantidade em litros;
 - identificação do veículo.
 - h) O fornecimento para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema do Contratante, com as seguintes informações:
 - Nome Fantasia;
 - Razão Social;
 - CNPJ;
 - Inscrição Estadual;
 - Endereço;
 - Bairro;
 - Cidade;
 - Telefone;
 - Fax;
 - Contato;
 - CEP.
 - i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.
- 1.17 A contratada deverá fornecer 1 (um) cartão reserva para a Contratada para o caso de perda, roubo, extravio ou imperfeições nos cartões, evitando a interrupção dos serviços, até que a confecção de um novo cartão seja providenciada;
- 1.18 Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão, a empresa contratada terá no máximo 05 (cinco) dias úteis para confeccionar outro cartão e o encaminhar para a unidade gerenciadora do Contrato sem ônus para a CONTRATANTE;
- 1.19 A visualização do saldo deverá ser via INTERNET;
- 1.20 A empresa contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos filiados ou credenciados ao sistema;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
62 @

- 1.21 Deverá ser encaminhada relação mensal atualizada dos estabelecimentos credenciados ou filiados ao sistema, mantendo sempre, no mínimo, o mesmo número de estabelecimentos inicialmente exigidos;
- 1.22 A empresa contratada deverá substituir o estabelecimento indicado pelo CONTRATANTE que não atenda adequadamente;
- 1.23 A empresa contratada deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados constante na data da contratação e, caso solicitado, efetuar credenciamento adicional de estabelecimentos de interesse da CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ou na impossibilidade de atender ao credenciamento adicional solicitado, deverá oferecer credenciamento de estabelecimentos alternativos a fim de suprir as necessidades da CONTRATANTE;
- 1.24 A Contratada deverá descredenciar os estabelecimentos comerciais que não atenderem às posturas municipais, estaduais e federais sobre o seu funcionamento ou ainda que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício ou para qualquer outra prática irregular como a exigência de ágio, a imposição de desconto para a utilização de cartão etc.;
- 1.25 A empresa contratada não poderá cobrar taxas/tarifas adicionais para a utilização do cartão;
- 1.26 A empresa contratada deverá disponibilizar um serviço de atendimento telefônico, com número divulgado (inclusive no cartão), para esclarecimento de dúvidas, troca de senha, autorização de compra (se for o caso), realização de bloqueio imediato, em casos de extravio, roubo ou furto, prestando todas as informações que se fizerem necessárias para os usuários;
- 1.27 Logo após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA, de comum acordo com esta Câmara Municipal de Itapetininga, deverá detalhar as rotinas destinadas à perfeita execução do objeto desta licitação.
- 1.28 O prazo para a implantação do sistema como um todo, fornecimento e cadastramento dos cartões e treinamento dos usuários será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 1.29 A implantação abrangerá, entre outros, a definição dos credenciados, a distribuição de cartões e periféricos e o treinamento de motoristas, gestores e credenciados.
- 1.30 A Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, no município de Itapetininga, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para o combustível tipo gasolina comum.
- 1.31 Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.
- 1.32 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com



atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

2 DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

- 2.1 Dentro da vigência contratual estima-se o valor total em **R\$ 79.472,23 (setenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos)**, considerando o gasto estimado com combustível **R\$ 77.157,50 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) somados à taxa de administração estimada.**
- 2.2 O valor unitário estimado da gasolina comum é de **R\$ 3,857 (três reais e oitocentos e cinquenta e sete centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada no município de Itapetininga, em consulta realizada junto a ANP, através do site www.anp.gov.br.
- 2.3 A quantidade estimada de a ser utilizada é de **20.000 (vinte mil) litros;**
- 2.4 O percentual da taxa de administração estimado para a prestação dos serviços é de **3,0% (três por cento), não podendo a proposta ofertada exceder este percentual;**
- 2.5 O percentual da Taxa de Administração será fixo e não sujeito a reajuste;
- 2.6 Será permitida apresentação de Taxa de Administração negativa.

3 DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA

- 3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 O fornecimento e os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do presente Termo de Referência deste edital.
- 3.3 A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 3.4 A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Responsabilizar se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- 4.2 Responsabilizar se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- 4.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 4.4 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 4.5 Responsabilizar se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
64 e

- 4.6 Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- 4.7 Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;
- 4.8 Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;
- 4.9 Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº. 11.929, de 12 de abril de 2005, e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08;
- 4.10 Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº. 11.929, de 12 de abril de 2005, e Portaria CAT 92/08;
- 4.11 Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;
- 4.12 Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;
- 4.13 Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 4.14 Responsabilizar se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 4.15 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 4.16 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 4.17 Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;
- 4.18 Responsabilizar se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 4.19 Fornecer aos postos credenciados os equipamentos necessários para a execução dos serviços do gerenciamento do abastecimento de combustíveis conforme estabelecido no Caderno de Licitação deste Pregão Presencial.
- 4.20 Corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados;
- 4.21 Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.22 Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou terceiros.
- 4.23 Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da



formalização do contrato e da execução de seu objeto.

- 4.24 Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual;
- 4.25 Atender aos chamados da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, *e-mail* ou correspondência.

5 FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Cabe à contratante oferecer condições e informações para a completa execução dos serviços por parte da contratada
- 6.2 Nenhuma relação jurídico-trabalhista haverá entre os empregados da contratada e a Câmara Municipal.
- 6.3 O descumprimento das exigências deste Edital ou das obrigações trabalhistas pela contratada poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação de multa para a contratada, nos termos da Lei.
- 6.4 Caberá à Câmara Municipal a determinação dos procedimentos necessários à fiscalização da prestação dos serviços.
- 6.5 Após a avaliação, em havendo apontamento de problemas, a contratada deverá indicar as providências que irá adotar para saná-las.
- 6.6 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 66@

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 19/2017

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 – PROCESSO Nº 19/2017

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 08/2017.

VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (até duas casas decimais)
_____ % (_____ por cento)

Nota: Serão admitidas propostas com taxas negativas

DECLARAÇÕES

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 08/2017 da Câmara Municipal de Itapetininga e na legislação em vigor;
- 3 – Declaro que o valor da taxa de administração acima ofertada contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a prestar os serviços dentro das condições deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.
- 5 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a utilizar somente mão de obra e tecnologia qualificada e especializada na prestação dos serviços objeto, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura e Carimbo:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
670

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 19/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº
....., representante legal da
..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão
Presencial nº 08/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

..... de de 2017.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
680

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 19/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

..... de de 2017.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
092

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 19/2017

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2017.

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 19/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 08/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

....., de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
710

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 19/2017

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ... /2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Eton Brun, RG nº 29.943.721-8 e inscrito no CPF nº 119.434.308-29, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial nº 08/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga**, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 08/2017, que se encontra vinculado ao presente contrato.

SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO)

2.1. O fornecimento e os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

2.2. A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

2.3. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor total deste contrato está estimado em R\$,00 (.....), já incluída a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO que foi fixada em% (.....) a incidir sobre a somatória dos valores referentes aos



combustíveis adquiridos via cartões magnéticos.

3.2. A Taxa de Administração será fixa e irrevogável, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

3.3. Nos valores supra indicados, já estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

3.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Câmara Municipal de Itapetininga efetuará pagamentos mensais correspondentes ao valor total dos combustíveis adquiridos com os cartões, no período considerado, incluindo a taxa de administração.

5.1.1. Mensalmente, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura a qual, após ser analisada e atestada pela unidade gerenciadora do contrato decorrente desta licitação, será paga em 5 (cinco) dias úteis, à vista do respectivo Atestado de Recebimento do objeto ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3. Sendo constatado erro na fatura/nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.5. A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura será informada à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

5.6. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os



prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

5.7. No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.8. Os preços propostos deverão ser fixos em Real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

5.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

5.10. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

5.11. Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

5.12. A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. Responsabilizar se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

7.2. Responsabilizar se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

7.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.5. Responsabilizar se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

7.6. Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;

7.7. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
740

veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;

7.8. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;

7.9. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº. 11.929, de 12 de abril de 2005, e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08;

7.10. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº. 11.929, de 12 de abril de 2005, e Portaria CAT 92/08;

7.11. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;

7.12. Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;

7.13. Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

7.14. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

7.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

7.16. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

7.17. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;

7.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.19. Fornecer aos postos credenciados os equipamentos necessários para a execução dos serviços do gerenciamento do abastecimento de combustíveis conforme estabelecido no Caderno de Licitação deste Pregão Presencial.

7.20. Corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
75 e

7.21. Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.22. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou terceiros.

7.23. Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do contrato e da execução de seu objeto.

7.24. Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual;

7.25. Atender aos chamados da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, e-mail ou correspondência.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. Cabe à contratante oferecer condições e informações para a completa execução dos serviços por parte da contratada.

8.2. Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços nos termos do artigo 67 da lei nº 8666/93.

8.4. Comunicar a contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços.

8.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

8.6. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

8.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.8. Devolver à CONTRATADA os cartões Magnéticos que tiverem apresentado defeito(s).

8.9. Informar à CONTRATADA, imediatamente após sua ocorrência os casos de furto/extravio de Cartões Magnéticos.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:



9.1.1. O atraso ou interrupção injustificados na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção de até 30 dias: multa de 0,3% ao dia;
- b) atraso ou interrupção superior a 30 dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.

9.1.1.1. Para cálculo da multa prevista neste item deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

9.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a autorização expressa da Contratante.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)



12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3. A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
180

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, de de 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
190

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 19/2017

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Telefônicos Fixos Comutados (STFC) e Internet Banda Larga para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, ... de de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
800

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapetininga torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2017, do tipo Menor Preço, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga.

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro **até as 14 horas, horário de Brasília, do dia 21 de dezembro de 2017**, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sito à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, sendo que a sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos da legislação vigente.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente, ou seja, das 12 às 18 horas. Além de estar disponível no site da Câmara, através do endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Itapetininga – Setor de Licitações, ou através do telefone (15) 3275-7600.
Itapetininga, 07 de dezembro de 2017.

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

FLS.
81@

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapetininga torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2017, do tipo Menor Preço, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga.

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até as 14 horas, horário de Brasília, do dia 21 de dezembro de 2017, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sito à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, sendo que a sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos da legislação vigente.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente, ou seja, das 12 às 18 horas. Além de estar disponível no site da Câmara, através do endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Itapetininga – Setor de Licitações, ou através do telefone (15) 3275-7600.

Itapetininga, 07 de dezembro de 2017

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº01/2014

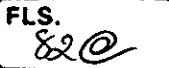
O Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, Antônio Eton Brun, tendo em vista que o candidato Mário Henrique Machado atendeu ao Edital de Chamamento nº 07/2017, apresentando o Termo de Desistência de Vaga,

FAZ SABER que fica HOMOLOGADA a desistência do candidato Mário Henrique Machado, aprovado em nono lugar para o cargo de Agente Operacional de Apoio, do Concurso Público nº 01/2014 da Câmara Municipal de Itapetininga.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente.

Itapetininga, 06 de dezembro de 2017

ANTÔNIO ETSON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA



EXTRATO DE CONTRATOS NOVEMBRO DE 2017

08.11.2017

1º Termo de prorrogação do contrato n.º 01/2016 para a retomada da obra de construção de PFI localizada no bairro CAZEVAL HOVIO, em regime de empresa globalizada. CONTRATO QUANTALIFT LTDA EPP. Processo 2237/16. Tomada de Preços 04/16. Homologação: 11.12.2017.

16.11.2017

1º Termo de alteração para aditivo de itens referente ao contrato n.º 102/2017 para contratação de empresa para fornecimento com instalação de divisórias, carpetes, persianas, vidros temperados e pisos laminados para diversos setores da Prefeitura Municipal de Itaberá. Lívem Pisos e Formas Ltda - ME. Processo 262/2017. Contrato 06/2017. Homologação: 03.10.2017.

17/07/2017 de contratação de empresa para fornecimento com instalação de divisórias, carpetes, persianas, vidros temperados e pisos laminados para diversos setores da Prefeitura Municipal de Itaberá. Lucas Dos Santos Rabelo - ME. Processo 262/2017. Contrato 06/2017. Homologação: 03.10.2017. Vigência: 03.10.2019. Valor: R\$ 740,00.

21.11.2017

1º Termo de alteração de aditivo de itens do contrato n.º 720/2017 para a aquisição de peças para os veículos do transporte escolar. S M A COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME. Processo 164/17. Pregão 52/17. Homologação: 26.06.2017. Vigência: 26.06.2018. Valor: R\$ 14.517,00.

21.11.2017

1º Termo de alteração de aditivo de itens do contrato n.º 720/2017 para a aquisição de óleos e lubrificantes para os veículos do transporte escolar. S M A COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME. Processo 164/17. Pregão 52/17. Homologação: 26.06.2017. Vigência: 26.06.2018. Valor: R\$ 5.180,00.

30.11.2017

1º Termo de prorrogação do contrato n.º 92/2016 para a realização das publicações oficiais do município de Itaberá em jornal de circulação regional. WPA ITAPEICERICA EDITORA LTDA. Processo 113/2016. Contrato 1/2016. Homologação: 01.12.2016. Vigência: 01.12.2018. Valor: R\$ 80.000,00.

CAMILLA PRADO - CHIEFE DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 105/2017 - PROCESSO Nº 335/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ toma público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitação, localizada na Rua Coronel Amadorino, nº 483, Centro, Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 14h00min do dia 21 de Janeiro de 2018. O objeto da presente licitação é a aquisição de 03 (três) lotes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes da proposta nº 11164.4680001/160-01 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 11.516,00 (onze e onze mil quinhentos e dez reais). Edital completo no site: www.muniba.sp.gov.br

Alcy Rogério Camargo de Lucena - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 106/2017 - PROCESSO Nº 339/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ toma público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitação, localizada na Rua Coronel Amadorino, nº 483, Centro, Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 14h00min do dia 02 de Janeiro de 2018. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes da proposta nº 11164.4680001/130-12 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 32.623,74 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos). Edital completo no site: www.muniba.sp.gov.br

Alcy Rogério Camargo de Lucena - Prefeito Municipal

ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI

DISPENSA Nº 6/2017 - PROCESSO Nº 71/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Thiago Dos Santos Micheli, Prefeito Municipal de Itai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações dadas pelo Lei Federal nº 8.813/94 e nº 8.649/95, ratifica a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto de Adequação de Estradas, conforme Levantamento de Campo, formato gráfico das estradas, conforme Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas. Incluiu todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, com fundamento no parecer do Procurador do Município e no artigo 74, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelo Lei Federal nº 8.813/94 e nº 8.649/95. E autoriza e empodera da despesa, no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor a empresa Globobus - Topografia Geotécnica/Inclinação - Consultoria Ltda - ME, inscrita no CNPJ: 37.229.533/0001-70 cujo pagamento far-se-á de forma única, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

DESAPENHO DO PREFEITO DE ITAI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 - PROCESSO Nº 211/2017

Homologação em 11 de Dezembro de 2017 de 2017 e procedimento licitatório regido pelo Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial Nº 62/2017 - Processo Nº 211/2017 e qual tem como objeto o Registro de preço para a prestação de serviços em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de coleta - RSC, conforme no anexo I, cujo envelope homologado é Ovídio Veneza Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ: 37.229.533/0001-70 cujo pagamento far-se-á de forma única, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2014

CONCORRÊNCIA Nº 12/2014 - PROCESSO Nº 72/2014

Partes: Prefeitura de Itai e a empresa Ecca Nauria Construções Ltda. - ME.

Objeto: Contrato de execução de obras de engenharia por empreitada global na construção de uma creche na FDS, conforme contrato da Prefeitura Municipal de Itai, incluindo material, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, quantitativos e projeto, no anexo I.

Fica prorrogado o contrato acima descrito a valor de R\$ 49.262,10 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos), adicionando-se o valor contratual num percentual de 20,00%, totalizando o valor de R\$ 75.115,41 (setenta e cinco mil e cento e quinze reais e quatro centavos e dois décimos) e o correteiramente inflacionário no valor de R\$ 224.231,03 (duzentos e vinte quatro mil duzentos e trinta e um reais e três centavos), pertencendo num valor contratual de R\$ 1.701.135,72 (um milhão setecentos e um mil cento e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), nos termos do processo nº 72/2014, Art. 65, Inc. I, "b"; Inc. II, § 1º e Inc. II, § 2º da Lei nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.177/2001 e suas alterações posteriores. Vigência: 08.11.2017. Valor: R\$ 224.231,03 do contrato original.

DISPENSA Nº 6/2017 - PROCESSO Nº 71/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projeto de Adequação de Estradas, conforme Levantamento de Campo, formato gráfico das estradas, conforme Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas.

CONTRATADO: Globobus - Topografia, Geotécnica/Inclinação e Consultoria Ltda. - ME.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2015

DISPENSA Nº 16/2015 - PROCESSO Nº 72/2015

Partes: Prefeitura de Itai e a empresa COESMA - Comércio e Serviços para o Ilhéu e Meio Ambiente Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços no âmbito de esforço legal no Ilhéu através de locação de sistema computacional (software) Internet para processamento de dados de Ilhéu e emissão de credenciais para diferentes e locais estabelecidos em vagas especiais, em conformidade com o que estabelece as leis de trânsito em vigor.

Fica prorrogado o contrato acima descrito, por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2017, nos termos do processo nº 72/2015, com o artigo 57, Item III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme disposto na cláusula 17 do contrato original. Ratificação as demais cláusulas do contrato original.

ITAPECERICA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEICERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

A Autarquia Municipal de Saúde do Município de Itapeicérica da Serra - São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2359 de 02 de Janeiro de 2014, faz saber a todos os interessados que se acham abertas as inscrições para prestação de serviços por licitação, em processo de qualificação e/ou qualificação, como Organização Social no âmbito do Município de Itapeicérica da Serra, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando a gerência, manutenção, operacionalização, execução das ações e serviços de saúde, conforme definido neste Edital e seus anexos, recebimento dos documentos dos envelopes ocorreu no dia 09/11/2017 às 10:00.

Edital completo e outras informações poderão ser obtidos, junto ao Departamento de Suprimentos desta Autarquia, de segunda a sexta no horário das 09h às 15h, mediante solicitação através do endereço eletrônico: suprimentos@saude.muniba.sp.gov.br

Autarquia Municipal de Saúde, em 09/11/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

"SUSPENSÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - EDITAL Nº 03/2017

IVO MARTELLI FILHO, usando da competência delegada pela Portaria nº 014/2017.

FAZ SABER, para conhecimento dos interessados que SUSPENDO o presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, notificado pelo EDITAL Nº 03/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARO, DISTRIBUIÇÃO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETORA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ITAPEICERICA DA SERRA.

Itapeicérica da Serra, 08 de dezembro de 2017.

IVO MARTELLI FILHO - Secretário Municipal de Finanças

"AVISO DE LICITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 - EDITAL Nº 074/2017

Objeto: Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Lixo Domiciliares.

Encerramento: 27 (vinte e sete) de dezembro de 2017 às 10h00.

Informações: A cópia completa do Edital poderá ser adquirida, mediante apresentação de meio, no Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Dabre, 1.135 Centro - Itapeicérica da Serra, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, ou mediante solicitação através do endereço eletrônico: licitacoes@itapeicericasp.gov.br, contendo os dados cadastrais do interessado. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: 468.5000@muniba.sp.gov.br, com código de acesso (000) 000111.

Itapeicérica da Serra, 08 de dezembro de 2017.

IVO MARTELLI FILHO - Secretário Municipal de Finanças

ITAPETININGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

NOTIFICAÇÃO SOBRE A HABILITAÇÃO NA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017 - PROCESSO Nº 190/2017 - OBJETO: Contratação de empresa para execução da construção da Unidade Básica de Saúde do bairro do Rechar - no curso da Unidade Nacional de Saúde - conforme proposta 13781.0690001/14-005 e portaria 340-04/82/2013 e 1186 de 17/05/2014 - reatando com o Edital e Prefeitura Municipal de Itapetininga. Fica notificado a empresa MONTANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA a apresentar os documentos pendentes do item 91.3.2 e 91.3.3 do Edital no prazo de 03 dias sob pena de inabilitação, conforme apontado até a abertura disponível no site: www.itapetininga.sp.gov.br no Ione Licitação Junto ao Edital. Itapetininga, em 12/12/2017 - José Gustavo dos Santos - Comissão de Licitação.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO Pregão Presencial 168/2017 PROCESSO Nº 179/2017 OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender ao projeto esportivo - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. CONFORMANDO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, sustenta-se pela HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do presente: ATAMP COMERCIAL LTDA - EPP - total R\$ 10.834,00 + unitários: item 01 - R\$192,00; item 02 - R\$190,00; item 03 - R\$350,00 + item 05 - R\$112,00. O item nº 04 foi declarado cancelado pois os valores ofertados estavam acima do preço referencial. ITAPETININGA, 7 de Dezembro de 2017. Jefferson Ferreira Rodrigues Sec. Inscrição de Esporte, Lazer e Juventude. Ordenador de Despesas/Deverço Municipal nº 1.671 de 25/08/2017.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pregão Presencial 22/2017 PROCESSO Nº 596/2017 OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos de equipamentos eletrônicos com o fornecimento de peças e mão de obra para as unidades de saúde vinculadas à secretaria de saúde. CONSIDERANDO a decisão após os julgamentos dos recursos e a solicitação de desconto apresentado pela empresa vencedora, optamos pela ADJUDICAÇÃO para fins de HOMOLOGAÇÃO do presente. INVOVAMEN TO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP - PELO VALOR TOTAL DE R\$ 900,00. ITAPETININGA, 7 de Dezembro de 2017. CHRISTIANE MERIGHI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETOS MUNICIPAL Nº 1.671 DE 25.08.2017.

TERMO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2017 PROCESSO Nº 289/2017 - OBJETO: seleção de empresas interessadas em patrocinar a decoração natalina da "Vila Do Papai Noel", no mês de dezembro de 2017, na Praça Prefeito Gomes, tendo como contrapartida a divulgação de sua marca, bem como um espaço para estande no evento. Considerando que as Atas de abertura de 09/12/2017, não ocorrendo a intenção de recursos em relação ao julgamento de proposta e habilitação realizado pelo Comissão de Licitação e também a análise do Secretário de Cultura e Turismo, aplicando-se assim o artigo 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 sendo classificado a empresa EMCCAMP RESIDENCIAL S.A - CNPJ Nº 19.403.252/0001-90, que ofertou e pagou o valor de R\$200,00, nos termos do item 4.2, inciso II do Edital para a realização dos serviços de no item 4.1 do Edital. Logo posto, nos termos do artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, diante do julgamento da comissão de licitação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, HOMOLOGO E ADJUDICO o contrato a empresa classificada, INCLUSIVE, em 08 de dezembro de 2017. Roberto Soares Maraglia Neto Secretário Municipal de Cultura e Turismo Ordenador de Despesas Decreto Municipal Nº 1.671 DE 25.08.2017.

RESOLUÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 94/2017 - PROCESSO Nº 1504/2017 OBJETO: contratação de serviços de pagamento por meio eletrônico com retenção e retorno de arquivo para a Prefeitura Municipal de Itapetininga por 12 meses. CONTRATADA: A/CADCA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, tendo de validade até o dia 14/02/2017 - Caixa Econômica Federal. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, caput e inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Itapetininga - SP, 04 de dezembro de 2017. Jefferson Ferreira Rodrigues Sec. Inscrição de Esporte, Lazer e Juventude. Ordenador de Despesas Decreto Nº 1.671 DE 25.08.2017.

EXTRATO DE TERMOS DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 8/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 147/2017 - PROCESSO 2093/2017 - OBJETO: Aquisição de livros de coleta seletiva para uso nas unidades escolares do Ensino Infantil e Fundamental - Secretaria Municipal de Educação - FORNECEDOR: CONTEIEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ERELI ME. Despesa dos itens 1 e 2. ASSINATURA: 22/11/2017. VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATO DE TERMOS DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 8/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 132/2017 - PROCESSO 1063/2017 - OBJETO: aquisição de cadeira de alimentação suspensa infantil para atender as unidades escolares do Ensino Infantil. FORNECEDOR: MISAL SANTIANA DA SILVA ME. Determino o item 1. ASSINATURA: 21/11/2017. VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATO DE TERMOS DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 76/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 128/2017 - PROCESSO 1100/2017 - OBJETO: Aquisição de betedouros de colares e presilhas conjugados (infantil e adulto) para reposições e faturas inauguradas das unidades escolares do Ensino Infantil e Fundamental - Secretaria Municipal de Educação. FORNECEDOR: MISAL SANTIANA DA SILVA ME. Determino dos itens 1 e 2. ASSINATURA: 14/11/2017. VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1550/17 - CONTRATADA: COMERCIAL OLIVEIRA DE ITAPETININGA EIRELI - EPP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapetininga. PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2016. PROCESSO 265/2016. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a sala de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: 03 meses. VALOR: R\$ 13.175,00. ASSINATURA: 24.11.2017.

EXTRATO DE TERMOS DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 79/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 87/2017 - PROCESSO 652/2017 - OBJETO: Aquisição de material de abertura para o setor de manutenção - Secretaria Municipal de Educação. ORÇAMENTO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapetininga - FORNECEDOR: MAX KATSURAGAWA NEUMANN PEDADE ME. Determino dos itens 2 no 10, 13, 14, 19 no 37, 40 no 43, 48 no 50, 52 no 56, 57 no 70, 74, 79 no 97, 100 no 103, 108 no 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 87

Adriana Aragon

De: licitacoes@norte.adm.br
Enviado em: segunda-feira, 18 de dezembro de 2017 09:40
Para: 'Adriana Aragon'
Assunto: RES: A/C Setor de Licitações - Pedido de Esclarecimento Pregão 08/2017 -
Câmara Itapetininga
Anexos: PP XX-2017 - Resposta ao pedido de esclarecimento.docx

*Prezados,
Saudações!*

Bom dia Adriana!

Conforme solicitado, elaborei as respostas às três perguntas solicitadas.

Favor confirmar o prazo hábil para a conferência das notas fiscais. Indiquei 5 (cinco) dias úteis, entendendo ser suficiente para tal, haja vista que o baixo número de veículos. No entanto, caso não seja suficiente, indicar o prazo necessário. Oriente que não seja prazo muito grande, haja vista que possam desinteressar as empresas por entenderem que irão demorar a receber.

Entendo que todas as questões foram esclarecidas, não havendo necessidade de retificações no edital, tampouco a prorrogação da data de abertura.

Como orientação final, necessária confirmação e preenchimento dos itens em **destaque** e, posteriormente, encaminhamento (em pdf) à todas as empresas que confirmaram a retirada do edital ou solicitaram os mesmos por e-mail. Também necessário que as respostas aos esclarecimentos sejam anexadas ao edital no site da prefeitura para conhecimento dos interessados.

Nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Diego Martins

↑
NORTE

C

o

n
i
u
l
t
o
r
i
a

De: Adriana Aragon [mailto:adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 15 de dezembro de 2017 12:31
Para: licitacoes@norte.adm.br
Assunto: ENC: A/C Setor de Licitações - Pedido de Esclarecimento Pregão 08/2017 - Câmara Itapetininga

Boa tarde Diego,
Recebi estes questionamentos sobre o Pregão do Cartão da Gasolina.
Como devo proceder.
obrigada

De: contato@camaraitapetininga.sp.gov.br [mailto:contato@camaraitapetininga.sp.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2017 15:52
Para: adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br
Assunto: Fwd: A/C Setor de Licitações - Pedido de Esclarecimento Pregão 08/2017

----- Mensagem original -----

Assunto: A/C Setor de Licitações - Pedido de Esclarecimento Pregão 08/2017
Data: 14/12/2017 10:41
De: Editais <editais@primebeneficios.com.br>
Para: "contato@camaraitapetininga.sp.gov.br" <contato@camaraitapetininga.sp.gov.br>

À Camara Municipal de Itapetininga – SP

Tendo interesse em participar do **Pregão Presencial N° 8/2017**, encaminhamos os seguintes esclarecimentos:

1. Com referência ao item 13.1 do Edital questiono: Qual o prazo para atesto das notas fiscais?
2. Qual o fornecedor atual do objeto licitado?
3. Com referência ao Item 11.1.2 do edital, que solicita para assinatura do contrato que a contratada apresente cópia do Registro na Agência Nacional do Petróleo (ANP) dentro da validade dos respectivos postos da rede credenciada, considerando que para o exercício das atividades pertinentes a comercialização de combustíveis, regulado pela Resolução ANP nº 41/2013, os postos somente poderão funcionar possuindo tal registro, entendemos desnecessária a apresentação dos registros neste momento, haja vista que trata-se de um documento a ser exigido dos postos e não da empresa gerenciadora. Ademais, as informações sobre a regularidade do estabelecimento encontra-se disponível no site da ANP, podendo ser diligenciado a qualquer tempo pela contratante, evitando assim o volume exagerado de documentos a serem conferidos para assinatura do contrato e juntados ao processo. Desta forma, entendemos que não precisamos apresentar os registros da ANP, somente a comprovação da rede credenciada. Estamos corretos no entendimento?

Att,

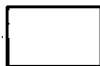
editais

Rua Açú, 47 – Alphaville Empresarial Campinas – SP

CEP 13.098-335

F: (19) - 3518 7022 / 3518 7021

editais@primebeneficios.com.br



Livre de vírus. www.avg.com.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

PROCESSO Nº 19/2017

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2017

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga.

ASSUNTO: Resposta Ao pedido de esclarecimentos encaminhado pela empresa PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, através de seu Pregoeiro que abaixo subscreve, vem, através da presente, manifestar-se quanto ao pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentada pela empresa “**PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES**”, conforme segue:

1) Com referência ao item 13.1 do Edital questiono: Qual o prazo para atesto das notas fiscais?

Resposta: O tempo para atesto das notas fiscais será o tempo hábil necessário para tal. Por se tratar de poucos veículos a comporem o sistema de abastecimento da Câmara Municipal de Itapetininga, o tempo de atesto das notas fiscais não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis. No entanto, caso sejam necessários esclarecimentos, informações complementares, ou mesmo constatados erros na documentação apresentada pela contratada, será reiniciado o prazo para conferência, contados a partir da reapresentação da documentação corrigida.

2) Qual o fornecedor atual do objeto licitado?

Resposta: Atualmente a Câmara Municipal de Itapetininga não realiza o abastecimento de seus veículos através de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético, portanto, atualmente não há fornecedor contratado para o objeto que está sendo licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
880

3) Com referência ao Item 11.1.2 do edital, que solicita para assinatura do contrato que a contratada apresente cópia do Registro na Agência Nacional do Petróleo (ANP) dentro da validade dos respectivos postos da rede credenciada, considerando que para o exercício das atividades pertinentes a comercialização de combustíveis, regulado pela Resolução ANP nº 41/2013, os postos somente poderão funcionar possuindo tal registro, entendemos desnecessária a apresentação dos registros neste momento, haja vista que trata-se de um documento a ser exigido dos postos e não da empresa gerenciadora. Ademais, as informações sobre a regularidade do estabelecimento encontra-se disponível no site da ANP, podendo ser diligenciado a qualquer tempo pela contratante, evitando assim o volume exagerado de documentos a serem conferidos para assinatura do contrato e juntados ao processo. Desta forma, entendemos que não precisamos apresentar os registros da ANP, somente a comprovação da rede credenciada. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: A Câmara Municipal de Itapetininga entende ser necessária a apresentação dos registros dos postos credenciados junto à ANP como forma de comprovar suas regularidades e autorizações de funcionamento junto à referido órgão, garantindo a qualidade dos combustíveis a serem utilizados em seus veículos, bem como a regularidade de seus fornecedores, ainda que indiretamente.

Como mencionado pela própria Requerente, o acesso e consulta aos registros dos postos junto à ANP é livre a qualquer cidadão, sem qualquer custo. Portanto a condição exigida não se mostra dificultosa, restritiva e tampouco direcionada aos postos, sendo facilmente atendida por qualquer licitante.

Ademais, referida exigência é dada somente ao vencedor do certame, evitando-se ainda o exagerado volume de documentação conforme mencionado pelo Requerente.

Por fim, quanto à alegação de que “as informações sobre a regularidade do estabelecimento encontra-se disponível no site da ANP, podendo ser diligenciado a qualquer tempo pela contratante”, entendemos que tal alegação não se mostra razoável, sendo de responsabilidade das licitantes a comprovação da regularidade e legalidade no fornecimento pretendido. Caso contrário, a Administração Pública também estaria isenta de exigir a apresentação, por exemplo, de documentação de regularidade fiscal das licitantes, já que a maioria de tais informações/documentação também são disponibilizadas livremente nos sites dos respectivos órgãos, para qualquer cidadão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
892

Por todo exposto e, devidamente esclarecidos os pontos levantados pela Requerente, a Câmara Municipal de Itapetininga informa a continuidade do Pregão Presencial nº 08/2017 sem qualquer retificação, **mantendo-se também a data de abertura para às 14:00 horas do dia 21 de dezembro de 2017.**

É o que nos cumpre esclarecer e informar.

Itapetininga, 18 de dezembro de 2017

Clóvis Denis Máximo

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
902

Itapetininga, 21 de dezembro de 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga.

CRENCIAMENTO

Dados Principais

CNPJ	08.656.963/0001-50
Razão Social	Convênios Card Administradora e Editora LTDA EPP
Nome Fantasia	Flex Frota
Tipo de Empresa	Empresa de Pequeno Porte

Representante

Nome	Breno Rubens Moreira Ruivo
CPF	408.222.208-14
Telefone	(19) 3565-5610
E-mail	contato@flexfrota.com

Contrato Social

Junta Comercial	903509.2017-08
-----------------	----------------

Dados Sócio

CPF	057.310.558-82
Nome	Marcos Antônio Engler
Cargo	Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
912

Itapetininga, 21 de dezembro de 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga.

CRENCIAMENTO

Dados Principais

CNPJ	12.039.966/0001-11
Razão Social	Link Card Administradora de Benefícios EIRELI-EPP
Nome Fantasia	Link Card
Tipo de Empresa	EIRELI

Representante

Nome	Rodrigo Alexandre Soares Pereira
CPF	036.719.946-73
Telefone	(19) 3114-2700
E-mail	licitacao@linkbeneficios.com.br

Contrato Social

Junta Comercial	2.305.467/16-3
-----------------	----------------

Dados Sócio

CPF	310.580.618-01
Nome	Marcelo de Oliveira Lima
Cargo	Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
922

Itapetininga, 21 de dezembro de 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga.

LICITANTE	Flex Frota	Link Card
Proposta	0,000	0,000
1º Lance	-1,100	-1,000
2º Lance	-1,300	-1,200
3º Lance	-1,500	-1,400
4º Lance	-1,700	-1,600
5º Lance	-1,900	-1,800
6º Lance	-2,100	-2,000
7º Lance	-2,300	-2,250
8º Lance	-2,500	-2,450
9º Lance	-2,700	-2,650
10º Lance	-2,900	-2,850
11º Lance	-3,070	-3,060
12º Lance	-3,300	-3,240
13º Lance	-3,490	-3,480
14º Lance	-3,710	-3,700
15º Lance	DECLINOU	-3,950
Melhor Oferta		-3,950



Convênios Card Administradora e Editora Ltda

CNPJ: 08.656.963/0001-50

E-mail: contato@flexfrota.com | Site: www.flexfrota.com

FLS.
930

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 PROCESSO Nº 19/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu Breno Rubens Moreira Ruivo, portador do RG nº 49.570.415-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 408.222.208-14, representante legal da empresa Convênios Card Administradora e Editora LTDA EPP, CNPJ nº 08.656.963/0001-50, situada na Rua General Osório, 569 – Centro de Pirassununga/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 08/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

Pirassununga/SP, 21 de Dezembro de 2017

CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-ME

Breno Rubens Moreira Ruivo

RG: 49.570.415-5 SSP/SP

CPF: 408.222.208-14

Procurador

Fone: 19 3565-5610

Flex Frota: Rua dos Andradas, 588 Piso Superior - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-100

Fone: 19 3565-8200

Convênios Card Matriz: R. General Osório, 569 - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-020



Convênios Card Administradora e Editora Ltda

CNPJ: 08.656.963/0001-50

E-mail: contato@flexfrota.com | Site: www.flexfrota.com

FLS.
942

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 19/2017**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Convênios Card Administradora e Editora LTDA EPP, CNPJ nº 08.656.963/0001-50 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 08/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

Pirassununga/SP, 21 de Dezembro de 2017.

CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-ME

Breno Rubens Moreira Ruivo

RG: 49.570.415-5 SSP/SP

CPF: 408.222.208-14

Procurador

Fone: 19 3565-5610

Flex Frota: Rua dos Andradas, 588 Piso Superior - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-000

Fone: 19 3565-8200

Convênios Card Matriz: R. General Osório, 569 - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-020



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221167381		15/02/2007	31/01/2007				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
G.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
08.656.963/0001-50		RUA GENERAL OSORIO			569	SALA 02	
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO		PIRASSUNUNGA		SP	13630-020	R\$	1.370.400,00

OBJETO SOCIAL
EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
MARCOS ANTONIO ENGLER							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DOUTOR BARBOSA				953			
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
VILA GUIMARAES		PIRASSUNUNGA			SP	13630-150	185630586
CPF	CARGO						QUANTIDADE COTAS
057.310.558-82	SÓCIO E ADMINISTRADOR						685.200,00

SÓCIO							
NOME							
SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DOUTOR BARBOSA				953			
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
VILA GUIMARAES		PIRASSUNUNGA			SP	13630-150	19188797
CPF	CARGO						QUANTIDADE COTAS
086.394.328-48	SÓCIO						685.200,00

FILIAIS	
NIRE	CNPJ
54999034809	08.656.963/0001-50

FLS.
962

ENDEREÇO RUA ANTONIO CORREA		NÚMERO 460	COMPLEMENTO SALA 09	
BAIRRO JARDIM MONTE LIBANO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE		UF MS	CEP 79004-460

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
28/07/2016	819.254/16-2	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221167381
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/12/2017



Certidão Simplificada emitida para MARCOS ANTONIO ENGLER : 05731055882. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 84708373, quinta-feira, 14 de dezembro de 2017 às 17:30:39.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



JUCESP PROTOCOLO
0.745.147/16-1



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

NOME EMPRESARIAL CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP	NIRE 3522116738-1
---	----------------------

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 15/02/2007, NIRE: 3522116738-1, CNPJ: 08.656.963/0001-50, estabelecida na Rua General Osório, 569, Sala 02, , BAIRRO: Centro, Pirassununga, SP, CEP: 13630-020, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Pirassununga - SP	DATA 08/07/2016
---------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME MARCOS ANTÔNIO ENGLER (Socio)	ASSINATURA
---------------------------------------	----------------

NOME SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER (Socio)	ASSINATURA
---	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CENTRO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
819.254/16-2
FLÁVIA R. BRITO DE ALMEIDA
SECRETARIA GERAL

JUCESP
28.07.2016
ACIRC-RIOCLARO

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICACAO

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA QUE ESTA
CONFORME AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA, DOU FE.

16 OUT. 2017 R\$ 3,40

ANDERSON BATISTA ARNOSTI
Eschevente

feito somente com o selo de AUTENTICIDADE



Via Rápida Empresa - VRE
 CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



Prefeitura do Município de Pirassununga

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
 2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
 3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
 4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
 5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
5. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTES DOCUMENTOS:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
903509.2017-08	05/07/2017 16:58:12	05/07/2017 16:58:00	05/07/2018 16:58:00

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP	08.656.963/0001-50
NATUREZA JURÍDICA	
206-2. Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
Rua General Osório, 569 Centro, Pirassununga - SP CEP 13630020 SALA02	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	92.00m ²
ÁREA DO IMÓVEL	185.00m ²
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
6613-4/00 - ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO	
8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	
8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 05/07/2017
TIPO DO IMÓVEL: Imóvel Urbano:	

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

6887010060210000000000000000

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

» Atividade permitida desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se, nos termos da Lei Complementar nº 72/2006, do Código de Obras. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel o

LICENCIAMENTO INTEGRADO

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
05/07/2017	903509201708	05/07/2018

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
05/07/2017		6613-4/00 8299-7/02 8299-7/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE RESTRIÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
10/08/2016	118835	01/03/2019

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que não haverá no estabelecimento manipulação, armazenamento e/ou comercialização de produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas, de acordo com o Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.1.8.
- » Declaro que não haverá no estabelecimento manipulação, armazenamento e/ou comercialização de líquido inflamável ou combustível em quantidade superior a 1.000 (mil) litros, de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.2.5. Em havendo líquidos inflamáveis ou combustíveis apenas na quantidade permitida, o mesmo estará acondicionado, conforme a Instrução Técnica nº 25/2011.
- » Declaro que não haverá no estabelecimento armazenamento e/ou utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) em quantidade superior a 190 Kg, ou outro gás inflamável em tanques ou cilindros, em qualquer quantidade, de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.2.3. Em havendo GLP até 190 Kg, o mesmo deve estar instalado conforme a Instrução Técnica nº 28/2011.
- » Declaro que o estabelecimento (local onde a atividade econômica é exercida) está situado no interior de um imóvel (edificação) com área construída até 750 m², de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.2.1.
- » Declaro que o estabelecimento (local onde a atividade econômica é exercida) está situado no interior de um imóvel (edificação) com até 3 (três) pavimentos, de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.1.2.
- » Declaro que não haverá subsolo na edificação, e em havendo, o mesmo será utilizado apenas como estacionamento de veículos, de acordo com o Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº 42/2014, item 5.1.3.
- » Declaro que, no caso do imóvel possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) válido estou ciente de que as informações prestadas serão confirmadas junto às Seções de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiro e sendo verificado que os dados estão em desacordo, o licenciamento poderá ser cassado.

PÁGINA [2] DE [3]

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

- » Declaro que li o conteúdo da cartilha de orientações básicas do Corpo de Bombeiros e tenho ciência de que o imóvel no qual se situa o estabelecimento deve atender às exigências de segurança contra Incêndio, de acordo com o Regulamento de Segurança Contra Incêndio definida no Decreto Estadual nº. 56.819/11 e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.
- » Declaro estar ciente de que a licença do estabelecimento poderá ser cassada caso o proprietário ou responsável pelo uso não regularize a edificação (imóvel como um todo) perante o Corpo de Bombeiros no prazo de 60 dias, de acordo com o Decreto Estadual 56.819/11 e Instrução Técnica nº42/2014.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
10/08/2016	665293201612	10/08/2021

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB:
1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/12;
 2. Supressão de vegetação nativa;
 3. Corte de árvores nativas isoladas;
 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos);
 5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal 12651/12 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Para tanto observar o que dispõe o Decreto Federal nº 7.830/12, Decreto Federal nº 8.235/14, Instrução Normativa MMA 02/14 e Decreto Estadual nº 59.261/13.
 6. Instalação em Áreas de Proteção aos Mananciais (APM) ou Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) da Região Metropolitana da Grande São Paulo".
- Relação de municípios total ou parcialmente inseridos em APM/APRM:
- Total Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Lourenço da Serra.
- Parcialmente Arujá, Biritiba Mirim, Caieiras, Cotia, Diadema, Embu, Ferraz de Vasconcelos, Franco da Rocha, Guarulhos, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo e Suzano.
- » No caso de município habilitado para o licenciamento ambiental de impacto local, nos termos da Deliberação CONSEMA 01/14, a licença municipal prevalecerá sobre a manifestação da CETESB, respeitadas as condições estabelecidas por essa deliberação.
- Para consultar a relação de municípios aptos para o licenciamento ambiental, acessar o link:
<http://www.ambiente.sp.gov.br/consema/licenciamento-ambiental-municipal/>

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
05/07/2017	903509201708	05/07/2018



CRENCIAMENTO

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Bairro Centro - Município de Buri/SP
Telefone: (19)31142700 - e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br
CNPJ/MF 12.039.966/0001-11 - Inscrição Estadual nº 229.017.126.114

Two handwritten signatures in black ink are located in the bottom right area of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIS
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1254317360

RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 549079087 SSPSP

CPF 036.719.946-73 DATA NASCIMENTO 04/11/1977

FILIAÇÃO
 JOAO PEREIRA
 MARILIA SOARES PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 65503329494 VALIDADE 20/04/2019 1ª HABILITAÇÃO 30/05/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPINAS, SP DATA EMISSÃO 20/04/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

66415029630
 SP812267850

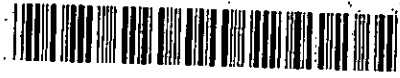
PROIBIDO PLASTIFICAR
 1254317360

DETRAN-SP (SAO PAULO)

C.R.C. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 Av. Aracy de Almeida Prado, 171 F. 19 3149-733
 São Paulo - SP - Brasil
 Cnpj: 06.908.278/0001-07
 15 DEZ 2017
 C.A.S. PAULO DE GOOBI BLUMER
 TABELIONATO

EM BRANCO

BR JH
 3/12



247

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

NIRE 35.600.829.668

CNPJ/MF-12.039.966/0001-11

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 310.580.618-01, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dos Bandeirantes, nº 21, apto. 43, Cambuí, CEP 13.024-010.

Titular da empresa que gira na Cidade e Comarca de Burí, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 03, Centro, CEP 18.290-000 sob nome empresarial **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - EPP**, com seus atos constitutivos registrados na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.600.829.668 em sessão de 18 de fevereiro de 2015 ("Empresa").

Tem justa e pactuada mais uma alteração de seus atos constitutivos, que se regerá pela **Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002**, subsidiariamente pelas **Leis 6.404/76 - 11.638/07 das Sociedades por Ações**, pelo contrato social e conforme o seguinte:

(01) - Resolve o titular alterar o objeto social da Empresa para incluir a atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros.

Como resultado da deliberação acima, a Cláusula 3ª recebe a seguinte redação:

Cláusula 3ª - A Empresa tem por objeto social: Consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito, débito, cartão convenio e similares; emissão e administração de vale benefícios: vale-alimentação, vale-refeição, vale-cultura, vale-transporte, vale-combustíveis, vale-farmácia e similares; monitoramento e rastreamento de veículos, bem como a gestão e controle de frotas e equipamentos; gerenciamento do abastecimento de combustíveis e outros serviços por meio de cartões ou outra tecnologia; gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de cartões ou outra tecnologia; aluguel de



Handwritten signatures and dates, including '9/12'.

periféricos e sistemas, para use de cartões;; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades; Credenciamento de Clientes para aceitação de contratos; e atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros.”

(02) – Resolve o titular incluir obrigações à Empresa para criar e seguir políticas para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e para o gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Como resultado, acrescentam-se ao capítulo da Administração duas cláusulas conforme as descritas abaixo. As cláusulas subsequentes serão renumeradas.

“Cláusula 12 - As políticas e procedimentos internos da Empresa para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Empresa e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Empresa; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo único: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Cláusula 13 - A Empresa deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo único: A política de governança da Empresa deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.



DAVI DIAS BARBOSA
Escritório Amoviz860 -
CUSTAS / EMOLUMENTOS R\$ 3,44

Handwritten signatures and initials, including 'S/12' at the bottom right.

(03) – Resolve o titular incluir a previsão na Cláusula 12, que passará vigor como “cláusula 14” para consignar a distinção do patrimônio da Empresa com os recursos mantidos nas contas de pagamentos, especificando que estes, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Empresa; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Empresa; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Empresa; e (iv) não compõem o ativo da Empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial, para isto inclui-se o “parágrafo segundo”.

Tendo em vista a deliberação acima, a “Cláusula 12” arquivado sob número doc. 025.893/16-6 em sessão de 25/01/2016, que passará vigor como “cláusula 14” passa a ter a seguinte redação, com o acréscimo do “parágrafo segundo”:

“Cláusula 14 - O capital social da Empresa é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, detido, em sua totalidade, pelo titular MARCELO DE OLIVEIRA LIMA.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que o mesmo não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Empresa; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Empresa; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Empresa; e (iv) não compõem o ativo da Empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.”

(05) - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, resolve o titular CONSOLIDAR a presente alteração contratual com o contrato social original, que passa a ter a seguinte redação:

Handwritten signature



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua Manoel Gonçalves de Moraes, 12 F. 19 3749-7333
Município de Almeida - Goiás - Oficial / Tabelião
Número e presente cópia reproduzida é igual conforme
com o original. Dou fé.
& Gerado.
DAVI DIAS BARBOSA
- Escrevente Autorizado -
MUNDO SOMENTE COM O SSO DE AUTENTICACAO
CUSTAS / ENCARGAMENTOS R\$ 3,44

07 DEZ 2017

Handwritten signatures and initials
e/12

“LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI- EPP”

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

Cláusula 1ª - A Empresa gira sob o nome empresarial “LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP”.

Parágrafo único: O titular MARCELO DE OLIVEIRA LIMA declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 2ª - A Empresa tem sua sede e foro na cidade e comarca de Buri (SP) na Rua Rui Barbosa, nº 449 -- Sala 03, Centro, CEP 18.290-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que agregado à matriz contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

Parágrafo único: A Empresa identifica sua filial:

Filial estabelecida na Cidade de Campinas (SP), na Rua Bagaçu, nº 26 - Sala 407 e 409, Loteamento Alphaville Campinas, CEP 13.098-326, inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0002-00, sob o NIRE 35904998893, número do arquivamento doc. 025.893/16-6, em sessão de 25/01/2016.

Cláusula 3ª - A Empresa tem por objeto social: Consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito, débito, cartão convenio e similares; emissão e administração de vale benefícios: vale-alimentação, vale-refeição, vale-cultura, vale-transporte, vale-combustíveis, vale-farmácia e similares; monitoramento e rastreamento de veículos, bem como a gestão e controle de frotas e equipamentos; gerenciamento do abastecimento de combustíveis e outros serviços por meio de cartões ou outra tecnologia; gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de cartões ou outra tecnologia; aluguel de periféricos e sistemas, para uso de cartões;; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades; Credenciamento de Clientes para aceitação de contratos; e atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros.”

Parágrafo único: A Empresa explora atividade econômica empresarial de forma organizada, sendo, portanto uma “EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada” nos termos do Art. 966 caput e parágrafo único do Art.982 do Novo Código Civil.

07 DEZ 2017
DAVI DIAS BARBOSA
- Escrivão Autorizado -
CÓDIGO SOBSCRITO COM O Selo de Autenticidade
Nº 15.2.44
2/12

CAPÍTULO II
INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMRRESA

Cláusula 4ª - A Empresa teve seu início em 18 de fevereiro de 2015, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Cláusula 5ª - A Empresa poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo titular.

Cláusula 6ª - Na hipótese de ser deliberada a dissolução da Empresa, o titular fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que, após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR

Cláusula 7ª - A Empresa será administrada e representada pelo titular **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, na qualidade de administrador, individualmente, ativa e passivamente, ar a Empresa individualmente, ativa e passivamente, em juízo ou tora dele, podendo nomear procuradores "ad juditia" ou "ad negotia", desde que conste no instrumento os poderes delegados.

Cláusula 8ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Empresa, os atos dos diretores que a envolverem em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a, avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.

Cláusula 9ª - Fica expressamente proibido aos diretores aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de quaisquer espécies, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à Empresa.

Cláusula 10 - O mandato dos diretores será por tempo indeterminado.

Cláusula 11 - Ao titular e vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefício próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais, etc., respondendo o titular perante a Empresa e perante terceiros, pelos atos que praticar contrários ao presente dispositivo.

Cláusula 12 - As políticas e procedimentos internos da Empresa para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Empresa e observarão às seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Empresa; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

REGISTRO
Escritório Notarial
07 DEZ 2017
DAVI DIAS BARBOSA
Escritoriente Autorizado
LIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
CUSTAS / ENCARGAMENTOS R\$ 3,44

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '812' at the bottom right.

Parágrafo único: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévias e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Cláusula 13 - A Empresa deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo único: A política de governança da Empresa deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

**CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

Cláusula 14 - O capital social da Empresa é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, detido, em sua totalidade, pelo titular **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que o mesmo não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Empresa; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Empresa; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Empresa; e (iv) não compõem o ativo da Empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

**CAPÍTULO V
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR**

Cláusula 15 - O exercício social findar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e é facultado à Empresa levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.

Cláusula 16 - O titular terá uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da Empresa.

**CAPÍTULO VI
CESSÃO DE TITULARIDADE, RETIRADA E FALECIMENTO DO TITULAR**

Cláusula 16 - A titularidade da Empresa poderá ser vendida, transferida ou observadas as

REGISTRO CIVIL DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 Rua Mauá, 111 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81201-900
 Inscrição Estadual nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição Municipal nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição Federal nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de São Paulo nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Rio de Janeiro nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Minas Gerais nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Bahia nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Pernambuco nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Ceará nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Piauí nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Maranhão nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Pará nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Amapá nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Roraima nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Acre nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Rondônia nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Mato Grosso nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Goiás nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Tocantins nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Sergipe nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Alagoas nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Pernambuco nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Ceará nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Piauí nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Maranhão nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Pará nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Amapá nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Roraima nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Acre nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Rondônia nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Mato Grosso nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Goiás nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Tocantins nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Sergipe nº 10.803.847-0001-0001
 Inscrição do Estado de Alagoas nº 10.803.847-0001-0001

07/DEZ/2017

DAVIDIAS BARBOSA
 - Escritor Autorizado -
 AVULSO SOBRENTE COM O SELO DE APROVAÇÃO
 CUSTAS / ENCARGOS R\$ 3,44

Página 6 de 7

9/12

disposições legais e do presente instrumento, e é impenhável, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

Cláusula 17 - O falecimento do titular não implicará na dissolução da Empresa, continuando a mesma a existir com os herdeiros legais da falecida, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença Judicial ou escritura pública.

Parágrafo primeiro: Havendo mais de um herdeiro para admissão na Empresa, essa será transformada em Sociedade Empresária Limitada.

Parágrafo segundo: Não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a Empresa, essa entrará em liquidação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 18 - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, por deliberação do titular.

Cláusula 19 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

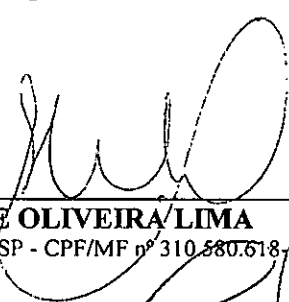
Cláusula 20 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula 21 - O foro competente deste contrato é o da Cidade e Comarca de Buri (SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiado que sejam”.

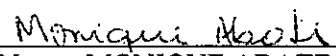
E, por estar justo e acertado, assina a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus jurídicos, fáticos e legais efeitos, em:

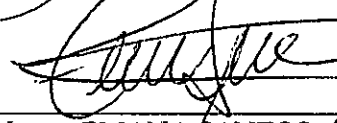
Buri (SP), 01 de dezembro de 2016.

Titular:


MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
RG nº 33.988.143-4 SSP/SP - CPF/MF nº 310.580.618-01

Testemunhas:

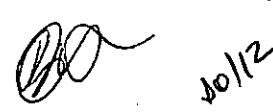

Nome: MONIQUE ABATE
RG: 40.043.946-3 SSP/SP
CPF: 404.484.348-14


Nome: ELIANA SANTOS
RG: 42.343.375-5 - SSP/SP
CPF: 329.749.728-96

C.B.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua: Manoel de C. nº 175 - Jd. São João - Buri - SP - 13240-000
Fone: (19) 3749-7333
Autenticado em 01/12/2016
CASSIA / Tabelião

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
522.051/16-9

JUCESP
16 DEZ 2016
ACIC - CAMPINAS





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO:
 283405

NOME
 MARCELO DE OLIVEIRA LIMA

FILIAÇÃO
 PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
 ANA CARLA DE Q. S. OLIVEIRA LIMA
 NATURALIDADE
 BURI-SP

RG
 338801434 - SSP SP
 DOADOR DE ÓRGÃO E TÍTULO
 SIM

MARCOS DA COSTA
 PRESIDENTE

DATA DE NASCIMENTO
 21/04/1983
 CPF
 310.580.618-01
 VIA
 02
 EXPIROU EM
 09/07/2014

NOTARIAL
 BRASIL
 LAUTENTICAÇÃO
 2014
 1983
 03/08/2014
 1983
 03/08/2014
 1983
 03/08/2014

19 OUT 2017
 NICOLAS FRANCO DE GODOI BLUMER
 WUDO SP/INT CAR O 280 DE ALFENACENA
 C/DA / DOCUMENTOS 63,74

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07911312



ASSINATURA DO PORTADOR

Marcelo de Oliveira Lima



OBSERVAÇÃO



11/12
 [Handwritten signatures and initials]

FLS
 1110



12.039.966/0001-11

I. E. 229.017.126.114

LINK CARD ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

Rua: Rui Barbosa, 449 - Sala 03
Centro - CEP: 18.290-000

BURI - SP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ANEXO III

FLS.

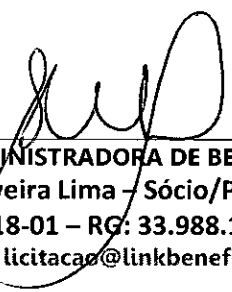
1120

**Á CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 19/2017**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga.

A empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, CNPJ nº12.039.966/0001-11, com sede à Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro – Buri/SP – CEP: 18.290-000 (19), neste ato representada pelo Sr. Marcelo de Oliveira Lima, CPF: 310.580.618-01 – RG: 33.988.143-4, Brasileiro, Solteiro, Advogado, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 08/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Buri, 21 de dezembro de 2017


LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
Marcelo de Oliveira Lima – Sócio/Proprietário
CPF: 310.580.618-01 – RG: 33.988.143-4
(19) 3114-2700 licitacao@linkbeneficios.com.br

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
CNPJ/MF 12.039.966/0001-11 Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 Insc. Municipal n. 03150
Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro – Buri/SP – CEP: 18.290-000 (19) 3114-2700 licitacao@linkbeneficios.com.br

12/12

FILE #

CREDENCIAMENTO

J
R
H
A



Convênios Card Administradora e Editora Ltda

CNPJ: 08.656.963/0001-50

E-mail: contato@flexfrota.com | Site: www.flexfrota.com

FLS
1140

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 19/2017**

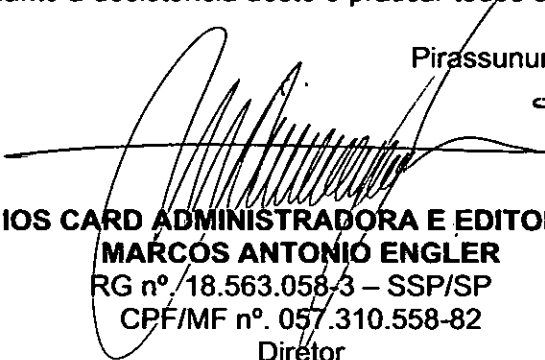
**ANEXO V
PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: Convênios Card Administradora e Editora LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.656.963/0001-50, com sede na Rua General Osório, 569 Centro de Pirassununga/SP, neste ato representado pelo diretor, Sr. Marcos Antonio Engler, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 18.563.058-3 SSP/SP e do CPF nº 057.310.558-82, residente e domiciliado na Rua Dr. Barbosa, 953 – Vila Guimarães - Pirassununga/SP.

OUTORGADO: Sr. Breno Rubens Moreira Ruivo, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 49.570.415-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 408.222.208-14, residente e domiciliado na Rua dos Antúrios, 130 - Jardim São Fernando - Pirassununga/SP.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Pirassununga, 21 de Dezembro de 2017.


CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-ME
MARCOS ANTONIO ENGLER
RG nº 18.563.058-3 – SSP/SP
CPF/MF nº 057.310.558-82
Diretor

Reconhecimento
no verso

Fone: 19 3565-5610

Flex Frota: Rua dos Andradas, 583 Piso Superior - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-100

Fone: 19 3565-8200

Convênios Card Matriz: R. General Osório, 569 - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-020

FLS. 1152

2º Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Pirassununga
 Av. 13 de maio, 1450 - Centro - Pirassununga/SP - CEP 13431-050 - cartorio@pirassununga.sp.br - Tel. (15) 3361-7066

RECONHECIMENTO por SEMELHANÇA de VALOR DECLARADO de R\$ 13,70
 MARCOS ANTONIO ENGENHEIRO
 Pirassununga, 21 de dezembro de 2017. Em test. da verdade

2º **Cartoria Notarial** **Nathalia Antonio da Silva** - ESQUEVEM
 P: 911 Vir: R\$ 8,26 - C: 27.385 - Se(d): 81275-077
 U. Luany, Validou e assinou no ato de Autenticidade.

3º **Cartoria Notarial**
 do Brasil
 12443
 FIRMA
 VALOR DECLARADO
 007715A000142758183

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 PATENTIAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 BRENO RUBENS MOREIRA RUIVO

DOC. IDENTIDADE / (ANO, EMISSOR / UF)
 49570415 SEP/SP

OP. 408.222.208-14 DATA NASCIMENTO 28/08/1994

FILIAÇÃO
 JOSE RUBENS RUIVO
 APARECIDA CRISTINA MOR RIRA

PROFISSÃO: AC. CAT. HIG. AD.

NP REGISTRADO 05697790663 VALIDADE 22/11/2021 1ª HABILITAÇÃO 28/01/2013

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PIRASSUNUNGA, SP DATA EMISSÃO 28/11/2016

68655621001 8P834725096

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO PATENTIAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1377933875

PROIBIDO PLASTIFICAR 1377933875

1377933875
 PATENTIAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
 MARCA DE PIRASSUNUNGA-SP
AUTENTICAÇÃO
 AUTÊNTICO A PRESENTE COM A REPROGRÁFICA QUE ESTÁ
 IGUAL AO ORIGINAL QUE NELO APRESENTADA. DOU FE

21 DEZ. 2017 R\$3,40

NATHAN YAGO MOSCARDI MARIO
 Escrivão
 somente com o selo de AUTENTICIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO

J. D.
B. G.

CONFIANÇA CONTABILIDADE LEME LTDA.
Rua Cel. Antonio Abade nº 502 - Barra Farpada
Leme-SP, Cep: 13617-200 - Tel. 19 3573-7700
CNPJ: 56.984.420/0001-04



15

200715

CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA – EPP

CNPJ: 08.656.963/0001-50

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, os abaixo assinados, **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga à Rua Dr. Barbosa, nº 953, Vila Guimarães, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP: 13.630-150 portador da cédula de identidade RG/SSP-SP nº 18.563.058-3 e CPF/MF nº 057.310.558-82 e **SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER**, brasileira, casada, sob o regime parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Dr. Barbosa, nº 953, Vila Guimarães, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP: 13.630-150, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 19.188.797 e CPF nº 086.394.328-48, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, à Rua General Osório, nº 569, Sala 02, Centro, CEP 13.630-020, sob a denominação social de **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP**, conforme seu contrato social devidamente registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.167.381 em 15/02/2007, e alterações contratuais 144.314/08-3 em 03/06/2008, nº 67.942/09-0 em 12/03/2009, nº 5.391/10-6 em 25/01/2010, nº 0.269.367/14-7 em 27/03/2014, alteração da filial com NIRE número 54999034809 em 16/09/2015 e nº 30.362/16-7 em 10/02/2016; resolvem de comum acordo consolidar o seu contrato social e o fazem pelo presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:



BUREAU DE NOTAS E PROTESTOS
MARCA DE PIRA: ... LEME-SP
AUTENTICACAO
PRESENTE COPIA REPROGRAFICA QUE ESTA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA. DOU FE

Suzana
[Signature]

CONFIANÇA CONTABILIDADE LEME LTDA.
Rua Cel. Antonio Abade nº 502 - Barra Férrea
Leme-SP, Cep: 13617-200 - Tel. 19 3573-7700
CNPJ: 56.984.420/0001-04



18
08 07 18

D) Proceder nesta data a consolidação contratual transcrevendo neste instrumento todas as cláusulas, passando a sociedade a ser regida tão somente pelas cláusulas e condições seguintes.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP**

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, os abaixo assinados, **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP nº 18.563.058-3, e CPF/MF nº 057.310.558-82, e **SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER**, brasileira, casada, sob o regime parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 19.188.797 e CPF nº 086.394.328-48, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. Barbosa, nº 953, Vila Guimarães, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP: 13.630-150, neste ato, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob a forma de Sociedade Limitada que gira sob a razão social de **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP**, com sede à Rua General Osório, nº 569 - sala 02 - Centro, nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP 13.630-020, inscrita no CNPJ sob nº 08.656.963/0001-50, com seu contrato social devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.221.167.381 em 15/02/2007 e alterações contratuais 144.314/08-3 em 03/06/2008, nº 67.942/09-0 em 12/03/2009, nº 5.391/10-6 em 25/01/2010, nº 0.269.367/14-7 em 27/03/2014, alteração da filial com NIRE número 54999034809 em 16/09/2015 e nº 0.362/16-7 em 10/02/2016; resolvem de comum acordo consolidar o



3 DUPLICATA 2017 R\$ 3,40

Suzana
[Handwritten signature]

CONFIANÇA CONTABILIDADE LEME LTDA.
Rua Cel. Antonio Abade nº 502 - Barra Funda
Leme-SP, Cep: 13617-200 - Tel. 19 3573-7700
CNPJ: 56.984.420/0001-04



15
08 07 15

seu contrato social e o fazem pelo presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA – EPP**, e será regido por este contrato social, pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil/2002) e supletivamente pelo regramento da Lei 6.404/76 (Lei da Sociedade Anônima) alterada pela Lei 11.638/2007, conforme disposto artigo 1.053, parágrafo único do Novo Código Civil, sendo seu uso obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede à Rua General Osório, nº 569 – sala 02 – Centro, nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo - CEP: 13.630-020 e filial na Rua Antônio Correa, nº 460, Sala 09, Jardim Monte Líbano, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso Do Sul, CEP: 79.004-460, sob NIRE nº 54.003.216.73 e CNPJ nº 08.656.963/0002-30.

DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 3ª - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de CNAE 6613400 - Administração de Cartões de Crédito, CNAE 8299702 - Emissão de Vales Refeições, Alimentação, Vales Transportes e Similares e CNAE 8299799 - Outras Atividades de Serviços Prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R\$ 1.370.400,00 (Um Milhão Trezentos e Setenta Mil e Quatrocentos Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas, no valor de R\$



ORIO DE NOTAS E PROTESTOS
ARCA DE PIRASSUNUNGA-SP
AUTENTICACAO
* PRESENTE COPIA REPRODUZIDA QUE ESTA ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA. DOU FE

[Handwritten signatures and initials]

CONFIANÇA CONTABILIDADE LEME LTDA.
Rua Cel. Antonio Abade nº 502 - Barra Farda
Leme-SP, Cep: 13617-200 - Tel. 19 3573-7700
CNPJ: 56.984.420/0001-04



10
20 07 10

22,84 (Vinte e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) cada uma e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

MARCOS ANTÔNIO ENGLER

30.000 quotas..... R\$ 22,84..... R\$ 685.200,00

SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER

30.000 quotas..... R\$ 22,84..... R\$ 685.200,00

TOTAL

60.000 quotas.....R\$ 22,84..... R\$ 1.370.400,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 do Código Civil/2002), ficando expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais).

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2007, sendo o prazo de duração da mesma por tempo indeterminado.

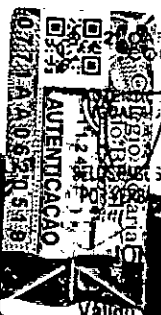
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA FIRMA

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, o qual administrará e representará a sociedade, ativa e

FORNITURADOR DE NOTAS E PROTESTOS
MARCA DE PIRACICABA SP
AUTENTICAÇÃO
PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTÁ ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA. DDUU FE

3.1 OUT. 2007 R\$ 3,40

[Handwritten signatures]



CONFIANÇA CONTABILIDADE LEME LTDA.
Rua Cel. Antonio Abade nº 502 - Barra Funda
Leme-SP, Cep: 13617-200 - Tel. 19 3573-7700
CNPJ: 56.984.420/0001-04



18
200718

passivamente, tanto em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao regular o funcionamento da mesma, desde que enquadrados no objetivo social.

CLÁUSULA 7ª – O uso da firma será feito pelo sócio **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo proibido seu uso em avais, fianças ou endossos de favor.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 8ª – O sócio **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, pelo serviço que prestar à sociedade terá uma retirada mensal a título de pró-labore, em importância que se convencionará em separado.

BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 9ª – Em 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 10ª – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.



CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE LEME - LEME, SP
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO PRESENTE CÓPIA REPRÓGRAFICA QUE ESTÁ
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA. DOU FE

31 OUT 2007 R\$ 3,40

MARCOS ANTÔNIO ENGLER

CONFIANÇA CONTABILIDADE LEME LTDA.
Rua Cel. Antonio Abade nº 502 - Barra Funda
Leme-SP, Cep: 13617-200 - Tel. 19 3573-7700
CNPJ: 56.984.420/0001-04



15
08 07 15

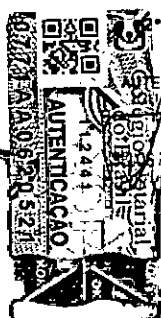
CLÁUSULA 11ª – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na seguinte cláusula deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª – Em caso de retirada ou falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, sendo que o “ de cujus” poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante concordância do sócio remanescente.

Se à sociedade ou aos herdeiros não interessar a participação na mesma, deverá ser efetuado um balanço geral, no máximo 30 (trinta) dias após o evento, e será apurado o que de direito à parte retirante, organizando-se um esquema de pagamento compatível com a disponibilidade da sociedade; da mesma forma se procederá com o sócio que desejar retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA 13ª – Quando de eventual e futura saída ou exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA 14ª – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, porém, se ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto da reunião, ficará dispensada a sua realização.



CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE LEME - SP
AUTENTICACAO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPRODUZIDA QUE ESTÁ
CONFORME AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA. OUI FE
PAGOS 3-1 OUT. 2017 R\$ 3,40
ONATHAN YAGO MASCARDI MARIO
Escrivente
O somente com o selo de AUTENTICACAO

CONFIANÇA CONTABILIDADE LEME LTDA.
Rua Cel. Antonio Abade nº 502 - Barra Funda
Leme-SP, Cep: 13617-200 - Tel. 19 3573-7700
CNPJ: 56.984.420/0001-04



15
200715

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 15ª – A sociedade não realizará Assembleias de sócios e nem constituirá Conselho Fiscal.

NÃO IMPEDIMENTO DO ADMINISTRADO

CLÁUSULA 16ª – O administrador **MARCO S ANTÔNIO ENGLER** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA 17ª – Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão dirimidos na forma de legislação aplicável, elegendo os contratantes, desde já, o foro da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 18ª – Torna-se sem efeito o contido no instrumento de constituição e alterações contratuais, arquivados na JUCESP conforme consta no preâmbulo do presente instrumento, prevalecendo somente o que ficou expresso.

2º CARTÓRIO DE NOTARIAS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICACAO
O PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA QUE ESTA
ALAO ORIGINAL QUE ME FOI PRESENTADA. DOU FE
PAGOS
31 OUT. 2017 R\$ 3,40

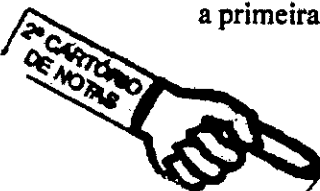
CONFIANÇA CONTABILIDADE LEME LTDA.
Rua Cel. Antonio Abade nº 502 - Barra Funda
Leme-SP, Cep: 13617-200 - Tel. 19 3573-7700
CNPJ: 56.984.420/0001-04



18
000718

Reconhecimento
no verso

E por estar estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração e consolidação contratual, perante as testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor, e forma, sendo a primeira via arquivada na JUCESP, para os devidos fins de direito.



Pirassununga/SP, 08 de julho de 2.016

[Signature]
MARCOS ANTONIO ENGLER

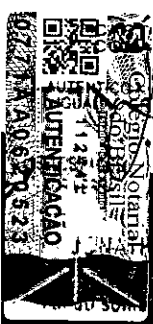
[Signature]
SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER

[Signature]
MARCOS PAULO MARDEGAN
OAB/SP - 229.513

Testemunhas:

[Signature]
RAFAEL FRANCISCO MARDEGAN
RG/SSP-SP nº 33.675.413-9

[Signature]
WILSON ADA MARDEGAN
RG/SSP-SP nº 21.569.049-7

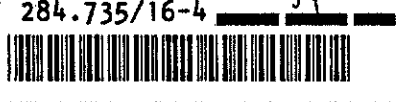


NOTA DE NOTAS E PROTESTOS
CARTÃO DE NOTAS E PROTESTOS
AUTENTICACAO
PRESENTE COPIA REPROGRAFICA QUE ESTA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DOU FE

31 JUL 2017 R\$ 3,40



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLOGICO E INOVACAO
JUCESP
CENTRO DE REGISTRO
284.735/16-4



JUCESP

[Handwritten signatures]

FLS. 1262

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8272-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNY



79447463

SIGNATURA DO TITULAR

CATEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.563.058-3 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/2015

NOME
MARCOS ANTONIO ENGLER

FILIAÇÃO
JOÃO ENGLER FILHO
MARGARIDA BENEDITA LUCAS

NATURALIDADE
PIRASSUNUNGA - SP

DATA DE NASCIMENTO
14/05/1964

DOC ORIGEM
PIRASSUNUNGA SP CACHOEIRA EMAS CC:LV.B04 /FLS.76 /Nº00285

CPF
057310558/82

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

QUARTORIO DE NOTAS E PROTESTOS
C/ MARCA DE PIRASSUNUNGA SP

AUTENTICACAO

COPIA PRESENTE Cópia de PROGRAFICA QUE ESTA
COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DOU FE

20 OUT 2018 R\$3,10

LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
Escrevente

Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.188.797-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/AGO/2014

NOME SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER

FILIAÇÃO FLORIANO JOSÉ FROTA DE SOUZA

EM MARIA UMBELINA SERAFIM DE SOUZA

NATURALIDADE S-CRUZ DAS PALMEIRAS - SP DATA DE NASCIMENTO 29/MAI/1965

DOC ORIGEM PIRASSUNUNGA - SP

CC: LV.B004/FLS.0076/N.000285

CPF 086394328/48

204 Delegado Divisão de Registro de Identificação Civil - DREGIC/SP

LEI Nº 7.118 DE 23/09/03

PROIBIDO PLASTIFICAR



8700-7

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNDELTON DAUF

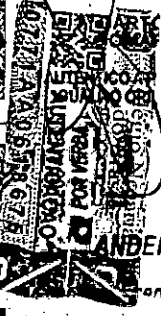
POLEGAR DIREITO

Suzana Engler

ASSINATURA DO TITULAR

B745-0003465

CARTEIRA DE IDENTIDADE



SEM NOTAS E PROTESTOS
 DA DE PIRASSUNUNGA - SP
 AUTENTICADA
 SEMPRE COPIA REPROGRÁFICA QUE ESTA
 ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA, DOU FE.

16 OUT 2017 R\$ 3,40

ANDERSON BATISTA ARMOSTI
 Escrevente
 emitida com o selo de AUTENTICIDADE.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



FLS
1280

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP
08.656.963/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 02621/2017

DATA/HORA: 21/12/2017 13:50

Correspondências Recebidas Nº 17



ANEXO II
FORMULARIO PADRONIZADO DE PROPOSTAFLS.
1292A
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA – A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 - PROCESSO Nº 19/2017PROponente
CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua General Osório 569 – Sala 02 – Centro - Pirassununga/SP CEP: 13.630-020
CNPJ Nº: 08.656.963/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12.104
FONE/FAX: (19) 3565-5610 E-MAIL: ariana@flexfrota.comDADOS BANCARIOS
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0163-5 - Conta Corrente: 64.696-2QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO
Breno Rubens Moreira Ruivo
RG: 49570415-5 SSP/SP - CPF: 408.222.208-14
Rua dos Antúrios, 130 - Jardim São Fernando - Pirassununga/SP
CEP: 13631-125 - comercial@flexfrota.comQUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONTRATO
Marcos Antonio Engler – Diretor - Casado
RG Nº 18.563.058-3 – SSP/SP - CPF/MF N. 057.310.558-82
Rua Dr. Barbosa, 953 – Vila Guimarães - Pirassununga/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 08/2017.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,00% (Taxa Zero)

DECLARAÇÕES

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 08/2017 da Câmara Municipal de Itapetininga e na legislação em vigor;
- 3 – Declaro que o valor da taxa de administração acima ofertada contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a prestar os serviços dentro das condições deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.
- 5 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a utilizar somente mão de obra e tecnologia qualificada e especializada na prestação dos serviços objeto, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.

Pirassununga/SP, 21 de Dezembro de 2017.

CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-EPP

Breno Rubens Moreira Ruivo

RG: 49570415-5 SSP/SP

CPF: 408.222.208-14

Procurador

CONVÊNIO CARD ADM. E EDITORA LTDA
CNPJ: 08.656.963/0001-50
FONE: (19) 3565-8200
RUA GENERAL OSÓRIO, 569 - CENTRO
CEP: 13.630-020
PIRASSUNUNGA SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

REGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

PROCESSO Nº 19/2017

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 08/2017.

FLS.
1302

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI EPP

CNPJ: 12.039.966/0001-11

 CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA
PROTOCOLO Nº 02623/2017
DATA/HORA: 21/12/2017 13:53
Correspondências Recebidas Nº 1766





LINK

PROPOSTA

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Bairro Centro - Município de Buri/SP
Telefone: (19)31142700 – e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br
CNPJ/MF 12.039.966/0001-11 – Inscrição Estadual nº 229.017.126.114

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are three distinct marks: a large signature, a smaller signature, and a set of initials.



12.039.966/0001-11

I. E. 229.017.126.114

LINK CARD ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS EIRELI - EPPRua: Rui Barbosa, 449 - Sala 03
Centro - CEP: 18.290-000

BURI - SP

PROPOSTA

FLS.

132

**Á CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 19/2017**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga conforme condições e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 08/2017.

EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP	
CNPJ: 12.039.966/0001-11	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 229.017.126.114 INSC. MUNICIPAL N. 03150
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 449, SALA 3, CENTRO	
CEP: 18290-000	CIDADE/ESTADO: BURI/SP
TELEFONE: 19-31142700	E-MAIL: LICITACAO@LINKBENEFICIOS.COM.BR
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: : 3362-6 - CC 92329-X
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA	
RG: 54.907.908-7	CPF: 036.719.946-73

Apresentamos nossos valores para prestação do serviço ofertado.

VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
0,00% (ZERO POR CENTO)

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 08/2017 da Câmara Municipal de Itapetininga e na legislação em vigor;
- 3 - Declaro que o valor da taxa de administração acima ofertada contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 - Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a prestar os serviços dentro das condições deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.
- 5 - Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a utilizar somente mão de obra e tecnologia qualificada e especializada na prestação dos serviços objeto, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.

Buri, 21 de Dezembro de 2017

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
Marcelo de Oliveira Lima - Sócio/Proprietário
CPF: 310.580.618-01 - RG: 33.988.143-4
(19) 3114-2700 licitacao@linkbeneficios.com.br

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

CNPJ/MF 12.039.966/0001-11 Insc. Estadual nº 229.017.126.114 Insc. Municipal n. 03150
Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 (19) 3114-2700 licitacao@linkbeneficios.com.br



12.039.966/0001-11

I. E. 229.017.126.114

LINK CARD ADMINISTRADORA DE

BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

Rua: Rui Barbosa, 449 - Sala 03

Centro - CEP: 18.290-000

BURI - SP

ESPECIFICAÇÕES

FLS.

1332

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 19/2017**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 08/2017.

Atualmente a Câmara Municipal de Itapetininga possui 4 (quatro) veículos a serem abastecidos através do sistema de cartões magnéticos, objeto desta licitação;

O combustível a ser adquirido será Gasolina Comum;

Em até 15 (quinze) dias após receber a relação dos veículos que deverão compor o sistema informatizado de abastecimento, a CONTRATADA enviará à unidade gestora do contrato os correspondentes Cartões Magnéticos. Juntamente com cada cartão a CONTRATADA deverá enviar manual ou folheto contendo as instruções para a utilização do cartão.

Cada motorista deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas;

A Contratada é a única responsável pelos pagamentos aos postos credenciados, decorrentes dos fornecimentos de combustível, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos;

O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/ desbloqueio/ troca de senha de forma on- line e instantânea;

O sistema deverá permitir, para cada veículo, um limite de crédito, determinado pelo Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo;

Os abastecimentos pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada;

O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;

O conteúdo da solicitação do motorista:

- Identificação do posto (Nome, Endereço e CNPJ);
- A data e hora da transação;
- Identificação do veículo (placa);
- Quantidade em litros;
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Valor da operação;
- Tipo de Combustível;
- Identificação do motorista (Nome e registro).

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

CNPJ/MF 12.039.966/0001-11 Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 Insc. Municipal n. 03150
Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro – Buri/SP – CEP: 18.290-000 (19) 3114-2700 licitacao@linkbeneficios.com.br



12.039.966/0001-11

I. E. 229.017.126.114

LINK CARD ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

Rua: Rui Barbosa, 449 - Sala 03

Centro - CEP: 18.290-000

BURI - SP

FLS.

1340

O sistema deve permitir que os abastecimentos e uso de serviços realizados, nos casos de viagem para outros estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente conforme solução a ser definida e apresentada pela Contratada;

A empresa a ser contratada deverá comprovar em até 7 (sete) dias úteis como condição para assinatura do contrato, possuir pelo menos 03 (três) postos credenciados no Município de Itapetininga, e ao menos 1 (um) posto em cada local elencado a seguir:

- São Paulo (Centro, proximidade do "Cebolão", Ibirapuera, Morumbi
- Ribeirão Preto
- Piracicaba;
- Rodovia Castelo Branco entre os quilômetros 29 e 198
- Sorocaba;
- Rodovia Marechal Rondon entre as cidades de Bauru e Botucatu
- Campinas;
- Rodovia Anhanguera nas proximidades das cidades de Campinas e Ribeirão Preto
- Botucatu;
- São José do Rio Preto

Juntamente com a comprovação dos postos credenciados, a empresa a ser contratada deverá apresentar cópia do Registro na Agência Nacional do Petróleo (ANP) dentro da validade dos respectivos postos.

Na eventualidade de ser necessária a ida de veículo para cidade não elencada, será feita consulta para verificar a existência de posto credenciado nessa localidade;

O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da Contratada devem compreender, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
 - para a frota: preço unitário limite por litro e quantidade mensal de litros;
 - por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
 - para o motorista: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a Contratante

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

CNPJ/MF 12.039.966/0001-11 Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 Insc. Municipal n. 03150
Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro – Buri/SP – CEP: 18.290-000 (19) 3114-2700 licitacao@linkbeneficios.com.br



12.039.966/0001-11

I. E. 229.017.126.114

LINK CARD ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

Rua: Rui Barbosa, 449 - Sala 03

Centro - CEP: 18.290-000

BURI - SP

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da Contratante, permitindo a leitura de arquivos txt, csv ou xml e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

FLS.
1350

- nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;
- data do abastecimento;
- quilometragem no momento do abastecimento;
- tipo de combustível;
- valor total do abastecimento;
- valor unitário do abastecimento por litro;
- quantidade em litros;
- identificação do veículo.

h) O fornecimento para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema do Contratante, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Fax;
- Contato;
- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

A contratada deverá fornecer 1 (um) cartão reserva para a Contratada para o caso de perda, roubo, extravio ou imperfeições nos cartões, evitando a interrupção dos serviços, até que a confecção de um novo cartão seja providenciada;

Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão, a empresa contratada terá no máximo 05 (cinco) dias úteis para confeccionar outro cartão e o encaminhar para a unidade gerenciadora do Contrato sem ônus para a CONTRATANTE;

A visualização do saldo deverá ser via INTERNET;

A empresa contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos filiados ou credenciados ao sistema;

Deverá ser encaminhada relação mensal atualizada dos estabelecimentos credenciados ou filiados ao sistema, mantendo sempre, no mínimo, o mesmo número de estabelecimentos inicialmente exigidos;

A empresa contratada deverá substituir o estabelecimento indicado pelo CONTRATANTE que não atenda adequadamente;

A empresa contratada deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados constante na data da contratação e, caso solicitado, efetuar credenciamento adicional de estabelecimentos de interesse da CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

CNPJ/MF 12.039.966/0001-11 Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 Insc. Municipal n. 03150

Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro – Buri/SP – CEP: 18.290-000 (19) 3114-2700 licitacao@linkbeneficios.com.br



12.039.966/0001-11

I. E. 229.017.126.114

LINK CARD ADMINISTRADORA DE

BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

Rua: Rui Barbosa, 449 - Sala 03

Centro - CEP: 18.290-000

BURI - SP

recebimento da solicitação, ou na impossibilidade de atender ao credenciamento adicional solicitado, deverá oferecer credenciamento de estabelecimentos alternativos a fim de suprir as necessidades da CONTRATANTE;

FLS.
1360

A Contratada deverá descredenciar os estabelecimentos comerciais que não atenderem às posturas municipais, estaduais e federais sobre o seu funcionamento ou ainda que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício ou para qualquer outra prática irregular como a exigência de ágio, a imposição de desconto para a utilização de cartão etc.;

A empresa contratada não poderá cobrar taxas/tarifas adicionais para a utilização do cartão;

A empresa contratada deverá disponibilizar um serviço de atendimento telefônico, com número divulgado (inclusive no cartão), para esclarecimento de dúvidas, troca de senha, autorização de compra (se for o caso), realização de bloqueio imediato, em casos de extravio, roubo ou furto, prestando todas as informações que se fizerem necessárias para os usuários;

Logo após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA, de comum acordo com esta Câmara Municipal de Itapetininga, deverá detalhar as rotinas destinadas à perfeita execução do objeto desta licitação.

O prazo para a implantação do sistema como um todo, fornecimento e cadastramento dos cartões e treinamento dos usuários será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

A implantação abrangerá, entre outros, a definição dos credenciados, a distribuição de cartões e periféricos e o treinamento de motoristas, gestores e credenciados.

A Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, no município de Itapetininga, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para o combustível tipo gasolina comum.

Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

Buri, 21 de dezembro de 2017

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

Marcelo de Oliveira Lima – Sócio/Proprietário

CPF: 310.580.618-01 – RG: 33.988.143-4

(19) 3114-2700 licitacao@linkbeneficios.com.br

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

CNPJ/MF 12.039.966/0001-11 Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 Insc. Municipal n. 03150

Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro – Buri/SP – CEP: 18.290-000 (19) 3114-2700 licitacao@linkbeneficios.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

REGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

PROCESSO Nº 19/2017

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga conforme condições e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 08/2017.

FLS.
1372

BANK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI EPP

CNPJ: 12.039.966/0001-11

 **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**
PROTOCOLO Nº 02624/2017
DATA/HORA: 21/12/2017 13:55
Correspondências Recebidas Nº 1769





HABILITAÇÃO

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-ÉPP
Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Bairro Centro - Município de Buri/SP
Telefone: (19)3114-2700 - e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br
CNPJ/MF.12.039.966/0001-11 - Inscrição Estadual nº 229.017.126.114

Buri
[Handwritten signature]



REGULARIDADE FISCAL

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Bairro Centro - Município de Buri/SP
Telefone: (19)3114-2700- e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br
CNPJ/MF 12.039.966/0001-11 - Inscrição Estadual nº 229.017.126.114

FLS.
1400

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.039.966/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/05/2010
NOME EMPRESARIAL LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 449	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 18.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LINKBENEFICIOS.COM.BR		TELEFONE (15) 3546-1903	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/12/2017 às 09:23:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



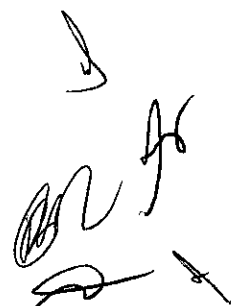
FLS.
1412



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



FLS
1422**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Estabelecimento	
IE: 229.017.126.114	
CNPJ: 12.039.966/0001-11	
Nome Empresarial: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: RUA RUI BARBOSA	
Nº: 449	Complemento: SALA 03
CEP: 18.290-000	Bairro: CENTRO
Município: BURI	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 08/08/2012
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 09/08/2012	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

FLS
1430

Versão: 3.45.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro atualizado até: 13/11/2017

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	12.039.966/0001-11	Inscrição Estadual:	229.017.126.114
Razão Social:	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA RUI BARBOSA		
Número:	449	Complemento:	SALA 03
Bairro:	CENTRO		
Município:	BURI	UF:	SP
CEP:	18290-000		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

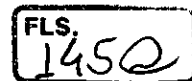
Atividade Econômica:	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo	
Data desta Situação Cadastral:	08/08/2012		
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	09/08/2012		
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total		
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/04/2010		

Data da Consulta: 13/11/2017
Número da Consulta: 523924667 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à



empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400



Alvará de Funcionamento

Nº 1/2017

O presente Alvará é concedido, para o exercício de 2017, na conformidade do que dispõe os artigos 97,98,99,100 e 101, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 701/13 de 23 de Dezembro de 2013 (Código Tributário do Município de Buri), para o Contribuinte abaixo descriminado

NOME / RAZÃO SOCIAL			
Código / Razão Social LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI EPP			
Fantasia LINK CARD		CNPJ 12.039.966/0001-11	
Insc. Municipal 03150/10		Insc. Estadual 229.017.126.114	
Atividade Municipal ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA			
ENDEREÇO			
Logradouro P^^ RUY BARBOSA		Nº 449	Complemento
Bairro CENTRO	CEP : 18290-000	Cidade BURI	UF SP

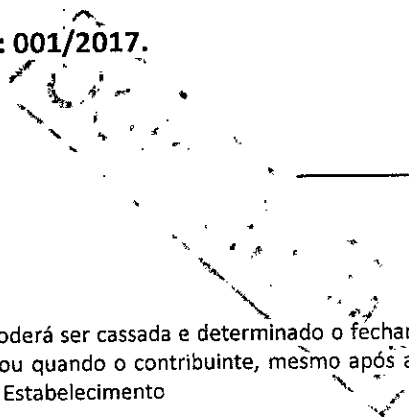
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
 DE SEGUNDA-SEIRA A SEXTA-FEIRA , DAS 06:00 ÀS 19:00 – AOS SABADOS DAS 06:00 AS 14:00.

OBSERVAÇÃO

VALIDADE: 31/12/2017

Prefeitura Municipal de BURI, 04 de Janeiro de 2017.

Processo: 001/2017.



[Handwritten Signature]
 OMARYAHYA CHAIN
 Prefeito Municipal

A Licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do Estabelecimento

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO TODO ANO

C.B.G. REGISTRO CIVIL
 Rua Manoel Alves de Almeida, 41 F. 19-37,49
 Rua Manoel de Almeida, 41 - Oficial / Tabelião
 Emitido o presente após inspeção e qual conferência
 Dou fé

07 DEZ 2017

AVI DIAS BARBOSA
 Escrivente Autorizado -
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 CUSTAS / EMPLUMBOS R\$ 3,44

[Handwritten Signature]

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 12.039.966/0001-11


Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:34:49 do dia 01/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2018.
Código de controle da certidão: 2CBF.1F84.C899.D04A
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 12.039.966

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 17355194

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/12/2017 09:36:11

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

FLS.
1490

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 12.039.966/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17120001182-00
Data e hora da emissão 01/12/2017 09:37:14
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Fone/Fax: (15) 3546-1211 / 3546-1068 / 3546-2411
e-mail: pmburi@buri.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO N.º 193/17.

JOSÉ LUIZ CÂNDIDO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

**C
E
R
T
I
F
I
C
A**

A, para os devidos fins e efeitos que revendo os arquivos desta Municipalidade ao meu cargo constatei que a Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 449 – Centro, neste Município de Buri, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11 e Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, com atividade econômica principal de: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. **Nada deve de Impostos Mobiliários e Imobiliários a Receita Municipal da Fazenda até a presente data.**

Prefeitura Municipal de Buri, 16 de Novembro de 2017.

Validade: 90 (noventa) dias.

JOSÉ LUIZ CÂNDIDO
DEPT. TRIBUTÁRIO

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua Manoel Maria de C. Diniz, 42 F. 19.374-7323
Praça Manoel de Almeida César - Oficial / Tabelião
Habilitado a expedir e receber cópias reprográficas de qual natureza
e para qual finalidade for requerida.

07 DEZ 2017

RAVI DIAS BARBOSA
Escritor Autorizado -
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE ATRIBUIÇÃO DE
LUIZAS ENCONTRE-SE NOS 3.44

Handwritten signatures and initials.

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12039966/0001-11
Razão Social: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ME
Endereço: RUA RUI BARBOSA 449 SALA 03 / CENTRO / BURI / SP /
18290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

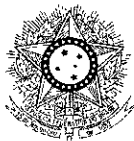
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2017 a 28/12/2017

Certificação Número: 2017112909071359763432

Informação obtida em 30/11/2017, às 16:22:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.039.966/0001-11

Certidão n°: 141062581/2017

Expedição: 01/12/2017, às 09:48:07

Validade: 29/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.039.966/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FLS.
1530

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Bairro Centro - Município de Buri/SP
Telefone: (19)3114-2700- e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br
CNPJ/MF 12.039.966/0001-11 - Inscrição Estadual nº 229.017.126.114

Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 (19) 3114-2700
licitacao@linkbeneficios.com.br

Handwritten signature and initials.



01/12/2017

4070094

FLS.
1542

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 024070094**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/11/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 12.039.966/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de dezembro de 2017.

PEDIDO Nº:**4070094**

Handwritten signature and initials over the stamp.



LINK

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Bairro Centro - Município de Buri/SP
Telefone: (19)3114-2700- e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br
CNPJ/MF 12.039.966/0001-11 - Inscrição Estadual nº 229.017.126.114

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

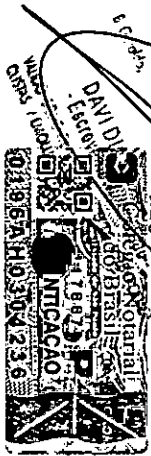
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME**, situada a Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 03 – Centro, Buri/ SP - CEP18.290-000, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11 e Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, fornece/forneceu à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP - CNPJ nº 45.301.264/0001-13, o serviço a seguir:

Contrato nº	019/2016	Processo nº	1.149/2016
Licitação nº	PR 14/2016	Quantidade de usuários / veículos	Usuários: 419 Veículos: 313
Objeto:	Prestação de Serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, através de postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização do cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no município de Mogi Guaçu/SP (inclusive no Distrito de Martinho Prado Junior) e município de Conchal/SP.		
Valor Inicial do Contrato	R\$ 2.353.393,70 (dois milhões trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e noventa e três reais e setenta centavos)		
Valor Total do Contrato	R\$ 2.772.989,30 (dois milhões setecentos e setenta e dois mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)		
Vigência	29/03/2016 a 28/06/2017 – 15 meses		
Termos de Aditamento	Nº 01 – Acréscimo de 2,345% do valor do Contrato – R\$ 55.209,74; Nº 02 – Acréscimo de 0,86% do valor do Contrato – R\$ 20.622,36; Nº 03 – Acréscimo de 14,15% do valor do Contrato – R\$ 343.763,50 e alteração de dotações orçamentárias		

Atestamos ainda, que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mogi Guaçu, 15 de Maio de 2017.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO - CRA-SP
Registramos o presente atestado (RCA) sob nº 3241/2016 em 28/05/16, cuja validade obriga apresentação da Certidão.
Monique Abate
Adm. Ap. Sônia de Oliveira
Fiscal
CRA-SP nº 106.187

OSVALDO CÉSAR OZÓRIO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
RG Nº 15.850.705-8
RE Nº 21.954
Telefone de Contato: 19 – 3811 7030

Adm. Ap. Sônia de Oliveira
Fiscal nº 106.187
SISTEMA CFA/CRAs
CONTABILIDADE FISCAL E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES
SP 042455

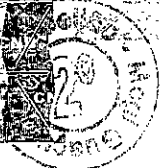
Monique Abate
Monique Abate
RG: 40.043.946-3
CPF: 404.484.348-14
CRA-SP nº 137869

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOGI GUACU
R. JOSÉ COLOMBO, 152 - MOGI GUACU - SP - CEP 13.940-066 - TEL. (19) 3867-1362
TABELÃO WILSON D'AVILA BITENCOURT

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA 1 FIRMAS 1 SEM VALOR ECONOMICO DE:
WALDO CESAR OZARIO /
NGI GUACU, 19 de maio de 2017.

NOTARIO FABRIS LATARINI - ESCRIVENTE - Custas: R\$ 5,00
Inscrição nº: 10.66121 - Selo(s): 275076-0305AA

Colegio Notarial
Mogi Guacu
112896
FIRMA 1
0605AA0275076



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

C.B.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua Nuno Marco de Almeida Cesar, 42 F. 19.374-9.733
Jard. Nova de Almeida Cesar - Chácara / Itaipava
Autentica e apresenta copia reprográfica e em cartão
com o original. Dou Ma

24 JUL 2017

0605AA0275076
FIRMA 1
0605AA0275076
Selo de Autenticidade
R\$ 3,44

Prefeitura de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços Públicos



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - ME CNPJ nº12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, 449- Centro no Município de Buri - SP, Estado de São Paulo - CEP: 06541-78 , forneceu a Prefeitura de Votorantim o seguinte serviço:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO - CRA-SP
Registramos o presente atestado (RCA) sob o nº 2901/2016 em 03/02/16, cuja validade obriga apresentação da Certidão.
Sebastião Juarez Barreira Neves
Escritor

Objeto	"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis da frota de veículos da Prefeitura de Votorantim."
Quantidade	264 veículos
Valor Mensal estimado	R\$ 112.159,66 (Cento e doze mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
Valor contrato estimado (12 Meses)	R\$ 1.345.915,97 (Hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e quinze reais e noventa e sete centavos).
Licitação	Pregão nº 057/2014
Contrato	Contrato nº 066/2014
Vigência	17/06/2014 até 16/06/2015

SISTEMA CFA/CRA-SP
SP 037425

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Votorantim, 04 de setembro de 2015

Monique Abate
RG: 40.043.948-3
CPF: 404.484.348-14
CRA-SP Nº 137889

VOTORANTIM - SP

Ângelo Veiga

Secretário de Serviços Públicos

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE
Nº 057/2014
04/09/2015 09:16hs
Impresso por Jurandy A. Fonseca em 04/09/2015 às 09:16hs
DAVI DIAS BARBOSA
Escritor Autorizado
CUSTAS / BENEFÍCIOS B3.44

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTORANTIM
RECONHECIDO P/ SEMELHANÇA E FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO
ANGELO VEIGA / VOTORANTIM, 27/06/2017. Em test. da Verdade.
Escritor Autorizado(a) - Custas: R\$ 8,83 - Fedido: 105
Carimbo: 595419
Selo(s): 198047-1233AA

FIRMA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM FERRILHAS E/OU RAFINHAS



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - ME** CNPJ nº12.039.966/0001-11, com sede na Rua: Rui Barbosa, 449- Centro no Município de Buri - SP, Estado de São Paulo – CEP: 06541-78 , forneceu a Prefeitura do Município de Tietê o serviço a seguir:

Processo	PROCESSO Nº 37/2014
Nota de Empenho	diversas
Objeto	Gerenciamento do abastecimento de combustível de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis e fornecimento de serviços de manutenção de veículos
Quantidade	Aproximadamente 160 cartões
Valor Mensal estimado	Aproximadamente R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais).
Valor contrato estimado (12 Meses)	R\$ 768.000,00 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil Reais).
Licitação	Pregão 21/2014
Contrato	Contrato Nº 78/2014

C. O. G. REGISTRO CIVIL
Rua Manoel Mustardes, 17887
José Maria da Almeida César
Autenticado mediante cópia registrada
com o Tabelião Oly M.

08 MAI 2017

ANTONIO CRISTIANO CHARME
- Escrevente Autorizado -
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
CUSTAS / EMPLACAMENTOS R\$ 3,44

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO - CRA-SP

Registramos o presente atestado (RCA) sob o nº 2900/2016 em 03/02/16, cuja validade obriga apresentação da Certidão.

Adm. Sandra Eudina de Jesus Santos
CRA-SP 35081
Fiscal

Montague Abate
RG: 40.043.946-3
CPF: 404.484.348-14
CRA-SP Nº 132869

THAIS GASPI SILVA
(RG: 34.748.4463)

SISTEMA CFA/CRA-SP
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

SP 037423



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 0872/2017

Atestamos para os devidos fins que a empresa LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº. 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, 449 – Centro – CEP 18290-000 – BURI/SP mantém com esta Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ 34.028.316/0028-23, situada à Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco “B” – 88110-908 – São José/SC, o Contrato nº 81/2015, conforme abaixo:

Contrato nº	81/2015	Processo nº	53168.001274/2015-64
Licitação nº	PGE 093/2015	Quantidade de usuários / veículos	1.426
Objeto:	Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT		
Vigência inicial	02/12/2015 a 02/12/2016 (Valor global inicial do contrato R\$ 4.257.124,92)		
Vigência Atual	03/12/2016 a 03/12/2017 (Valor global atual do contrato R\$ 4.627.696,82)		

Quantidade estimada:

COMBUSTÍVEL	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (Litros)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
Gasolina	1.093.122,08	R\$ 3.783.623,46
Etanol	15.052,80	R\$ 44.336,52
Diesel	22.911,76	R\$ 66.354,75
Diesel S-10	245.294,70	R\$ 733.382,09

Atestamos ainda que tal serviço vem sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São José/SC, 21 de fevereiro de 2017.

ILTON LUIZ FONTÃO
Gerente de Administração/SC

C. D. O. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua. Nuzza Maria de C. Pentecado 47 F. 19 8749-7333
José Manoel Almeida César - Oficial / Tabelião
Autentico a presente copia reprografiada de igual conteúdo
com o original. Day W.
B. Gerardo.



JNS/



OUTRAS COMPROVAÇÕES

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Bairro Centro - Município de Buri/SP
Telefone: (19)3114-2700- e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br
CNPJ/MF 12.039.966/0001-11- Inscrição Estadual nº 229.017.126.114

[Handwritten signatures and initials]



12.039.966/0001-11

I. E. 229.017.126.114

LINK CARD ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

Rua: Rui Barbosa, 449 - Sala 03

Centro - CEP: 18.290-000

BURI - SP

FLS.
1620


**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO IV**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 19/2017**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga.

A empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, CNPJ nº12.039.966/0001-11, com sede à Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro – Buri/SP – CEP: 18.290-000 (19), neste ato representada pelo Sr. Marcelo de Oliveira Lima, CPF: 310.580.618-01 – RG: 33.988.143-4, Brasileiro, Solteiro, Advogado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Buri, 21 de dezembro de 2017


LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
Marcelo de Oliveira Lima – Sócio/Proprietário
CPF: 310.580.618-01 – RG: 33.988.143-4
(19) 3114-2700 licitacao@linkbeneficios.com.br

**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

Processo: 19/2017

Pregão Nº: 08/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA A AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

PREÂMBULO

No dia 21 de dezembro de 2017, às 14:00 horas, reuniram-se na CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, na sala de licitações, sito a RUA: JOSÉ SOARES HUNGRIA, 489. JDMARABA, o Pregoeiro, Senhor **CLÓVIS DENIS MÁXIMO**, e a Equipe de Apoio, Senhores **ANDRÉ LUIZ NISHIYAMA** e **SONIA MARIA DE SOUZA ITO**, designados conforme Portaria nºs 11/2015 de 20 de janeiro de 2015 e 27/2017 de 03 de julho de 2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecido pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA

Convênio Card Administradora e Editora LTDA EPP
Link Card Administradora de Benefícios EIRELI EPP

REPRESENTANTE

Breno Rubens Moreira Ruivo
Rodrigo Alexandre Soares Pereira

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM: 0001 - TAXA ADMINISTRATIVA

FASE: PROPOSTAS

Convênio Card Administradora e Editora	0,000	Selecionado
Link Card Administradora de Benefícios	0,000	Selecionado



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

FASE: 1° RODADA DE LANCES	
Convênio Card Administradora e Editora	-1,10
Link Card Administradora de Benefícios	-1,00
FASE: 2° RODADA DE LANCES	
Convênio Card Administradora e Editora	-1,30
Link Card Administradora de Benefícios	-1,20
FASE: 3° RODADA DE LANCES	
Convênio Card Administradora e Editora	-1,50
Link Card Administradora de Benefícios	-1,40
FASE: 4° RODADA DE LANCES	
Convênio Card Administradora e Editora	-1,70
Link Card Administradora de Benefícios	-1,60
FASE: 5° RODADA DE LANCES	
Convênio Card Administradora e Editora	-1,90
Link Card Administradora de Benefícios	-1,80
FASE: 6° RODADA DE LANCES	
Convênio Card Administradora e Editora	-2,10
Link Card Administradora de Benefícios	-2,00
FASE: 7° RODADA DE LANCES	
Convênio Card Administradora e Editora	-2,30
Link Card Administradora de Benefícios	-2,25
FASE: 8° RODADA DE LANCES	
Convênio Card Administradora e Editora	-2,50
Link Card Administradora de Benefícios	-2,45
FASE: 9° RODADA DE LANCES	
Convênio Card Administradora e Editora	-2,70
Link Card Administradora de Benefícios	-2,65
FASE: 10° RODADA DE LANCES	
Convênio Card Administradora e Editora	-2,90
Link Card Administradora de Benefícios	-2,85
FASE: 11° RODADA DE LANCES	
Convênio Card Administradora e Editora	-3,07
Link Card Administradora de Benefícios	-3,06
FASE: 12° RODADA DE LANCES	
Convênio Card Administradora e Editora	-3,30
Link Card Administradora de Benefícios	-3,24
FASE: 13° RODADA DE LANCES	
Convênio Card Administradora e Editora	-3,49
Link Card Administradora de Benefícios	-3,48
FASE: 14° RODADA DE LANCES	

[Handwritten signature and initials]



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Convênio Card Administradora e Editora -3,71
 Link Card Administradora de Benefícios -3,70

FASE: 15° RODADA DE LANCES

Convênio Card Administradora e Editora DECLINOU
 Link Card Administradora de Benefícios -3,95

FASE: NEGOCIAÇÃO

Link Card Administradora de Benefícios -3,95 Melhor Oferta

FASE: ENCERRAMENTO DO ITEM

Link Card Administradora de Benefícios -3,95 Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
ITEM: 0001 - TAXA ADMINISTRATIVA		
Link Card Administradora de Benefícios	-3,95	1° Lugar
Convênio Card Administradora e Editora	-3,71	2° Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
ITEM: 0001 - TAXA ADMINISTRATIVA			
Link Card Administradora de Benefícios	0,00	-3,95	Valor Aceitável

HABILITAÇÃO

Aberto o 2° Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

[Handwritten signatures and initials]



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM 0001 Link Card Administradora de Benefícios -3,95 Vencedor

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR FORNECEDOR
Link Card Administradora de Benefícios R\$ 74.109,78.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO PREGÃO R\$ 79.472,23.

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou todos os itens do objeto deste Pregão.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Ocorrências do pregão.


OUTRAS OCORRÊNCIAS

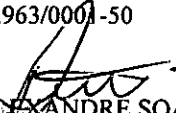
<u>DATA</u>	<u>OCORRÊNCIAS</u>
21/12/2017	Concluído sem Recurso - Adjudicado

OBSERVAÇÃO: O presente processo licitatório foi realizado manualmente, pois o Sistema 4R não disponibiliza cálculos de taxa de administração em formato negativo.


ASSINAM:

LICITANTES



 BRENO RUBENS MOREIRA RUIVO
 LINK CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA.
 EPP
 CNPJ: 08.656.963/0001-50


 RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA
 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS
 EIRELI
 CNPJ: 12.039.966/0001-11

PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO


 CLOVIS DENIS MÁXIMO
 Pregoeiro


 ANDRÉ LUIZ NISHIYAMA


 SONIA MARIA DE SOUZA ITO



Sistema 4R

FLS.
1672

Homologação / Adjudicação

Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 19/2017
Pregão Presencial 08/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADA COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA A AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

HOMOLOGAÇÃO

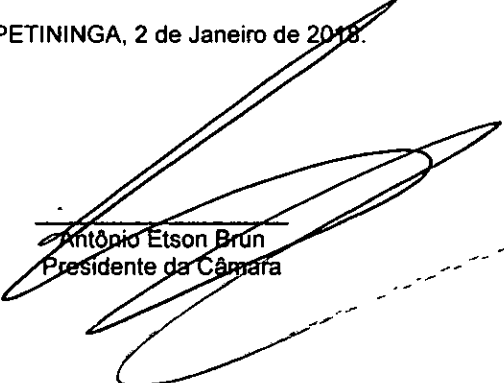
1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Câmara, conforme a tabela em anexo;
2. Após formalidades legais, archive-se.

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, optamos pela **ADJUDICAÇÃO** do presente:

EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 12.039.966/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 229017126114
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 449 BAIRRO: CENTRO
CEP: 18290-000 CIDADE: BURI/SP
FONE: 1535461261
TOTAL: R\$ 74.109,78(Setenta e Quatro Mil, Cento e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos)

ITAPETININGA, 2 de Janeiro de 2018.


Antônio Etson Brun
Presidente da Câmara



EXTRATO PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 19/2017**Pregão Presencial nº 08/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga.

1. **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 08/2017, que tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de Serviços gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga, ratificando **ADJUDICAÇÃO** do respectivo objeto a empresa declarada vencedora do certame, Link Card Administradora de Benefícios.

EMPRESA: Link Card Administradora de Benefícios

CNPJ: 12.039.966/0001-11

TOTAL: R\$ 74.109,78 (Setenta e quatro mil, cento e nove reais e setenta e oito centavos)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

Itapetininga, 02 de janeiro de 2018

Antônio Etson Brun

Presidente da Câmara

ATOS DO LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

EXTRATO PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 19/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga.

1 . HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 08/2017, que tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de Serviços gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga, ratificando ADJUDICAÇÃO do respectivo objeto a empresa declarada vencedora do certame, Link Card Administradora de Benefícios.

EMPRESA: Link Card Administradora de Benefícios

CNPJ: 12.039.966/0001-11

TOTAL: R\$ 74.109,78 (Setenta e quatro mil, cento e nove reais e setenta e oito centavos)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e AUTORIZO a despesa.

Itapetininga, 02 de janeiro de 2018

ANTÔNIO ETON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA



TERMO DE CONTRATO Nº 01 /2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Eton Brun, RG nº 29.943.721-8 e inscrito no CPF nº 119.434.308-29, e a empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com endereço Rua Rui Barbosa, 449 Sala 3 – Centro, Buri/SP, representada neste ato por Marcelo de Oliveira Lima, portador do RG nº 33.988.143-4, inscrito no CPF nº 310.580.618-01, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial nº 08/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 08/2017, que se encontra vinculado ao presente contrato.

SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO)

2.1. O fornecimento e os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

2.2. A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

2.3. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor total deste contrato está estimado em R\$ 74.109,78 (setenta e quatro mil, cento e nove reais e setenta e oito centavos), já incluída a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO que foi fixada em - 3,95% (três e noventa e cinco centavos) a incidir sobre a somatória dos valores referentes aos combustíveis adquiridos via cartões magnéticos.

M



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Fis. 171

3.2. A Taxa de Administração será fixa e irrevogável, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

3.3. Nos valores supra indicados, já estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

3.4. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Câmara Municipal de Itapetininga efetuará pagamentos mensais correspondentes ao valor total dos combustíveis adquiridos com os cartões, no período considerado, incluindo a taxa de administração.

5.1.1. Mensalmente, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura a qual, após ser analisada e atestada pela unidade gerenciadora do contrato decorrente desta licitação, será paga em 5 (cinco) dias úteis, à vista do respectivo Atestado de Recebimento do objeto ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3. Sendo constatado erro na fatura/nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.5. A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura será informada à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

5.6. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

PA



5.7. No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.8. Os preços propostos deverão ser fixos em Real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

5.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

5.10. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

5.11. Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

5.12. A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. Responsabilizar se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

7.2. Responsabilizar se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

7.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.5. Responsabilizar se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

7.6. Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;

7.7. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FIS. 173 e

extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;

7.8. Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;

7.9. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº. 11.929, de 12 de abril de 2005, e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08;

7.10. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº. 11.929, de 12 de abril de 2005, e Portaria CAT 92/08;

7.11. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;

7.12. Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;

7.13. Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

7.14. Responsabilizar se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

7.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

7.16. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

7.17. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;

7.18. Responsabilizar se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.19. Fornecer aos postos credenciados os equipamentos necessários para a execução dos serviços do gerenciamento do abastecimento de combustíveis conforme estabelecido no Caderno de Licitação deste Pregão Presencial.

7.20. Corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados;

7.21. Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por

M



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.22. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou terceiros.

7.23. Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do contrato e da execução de seu objeto.

7.24. Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual;

7.25. Atender aos chamados da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, e-mail ou correspondência.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. Cabe à contratante oferecer condições e informações para a completa execução dos serviços por parte da contratada.

8.2. Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços nos termos do artigo 67 da lei nº 8666/93.

8.4. Comunicar a contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços.

8.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

8.6. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

8.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.8. Devolver à CONTRATADA os cartões Magnéticos que tiverem apresentado defeito(s).

8.9. Informar à CONTRATADA, imediatamente após sua ocorrência os casos de furto/extravio de Cartões Magnéticos.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. O atraso ou interrupção injustificados na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prejuízo do

M



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção de até 30 dias: multa de 0,3% ao dia;
- b) atraso ou interrupção superior a 30 dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.

9.1.1.1. Para cálculo da multa prevista neste item deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

9.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a autorização expressa da Contratante.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e,

M



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Fls. 176

ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3. A gestão do presente contrato será realizada pelos Sr.(s) André Luiz Nishiyama e Clóvis Denis Máximo, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Fis. 111

Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

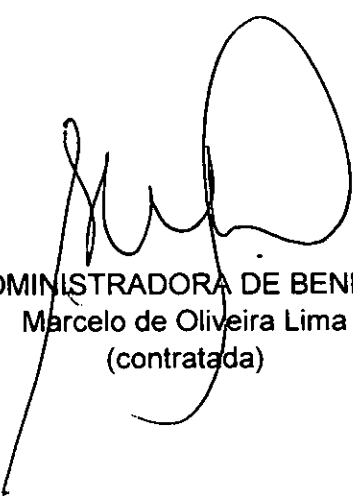
DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 04 de janeiro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Antônio Eton Brun
(contratante)


LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
Marcelo de Oliveira Lima
(contratada)

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome: <i>Carla Lúcia Mesquita</i>	Nome: <i>ANA PAULA DE AGUIAR PLENS</i>
RG nº <i>33.703641X</i>	RG nº <i>40.346.472-9</i>
CPF nº <i>346.803.89842</i>	CPF: <i>304.915.708-99</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Fis. 178

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 19/2017

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
CONTRATO Nº 01/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 04 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Antônio Etson Brun - Presidente
E-mail institucional: etsonbrun@camaraitapetininga.sp.gov.br
E-mail pessoal: etsonbrun@camaraitapetininga.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Marcelo de Oliveira Lima - Sócio/Proprietário
E-mail institucional: licitacao@linkbeneficios.com.br
E-mail pessoal: licitacao@linkbeneficios.com.br

Assinatura: _____

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2018 para contratação da CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz para o fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Itapetininga, cujo valor anual estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Itapetininga, 17 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ETON BRUN
PRESIDENTE

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 01/2018 para contratação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP para o fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto para a sede da Câmara Municipal de Itapetininga, cujo valor anual estimado é de em R\$ 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais).

Itapetininga, 17 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ETON BRUN
PRESIDENTE

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios Eireli

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 74.109,78 (setenta e quatro mil, cento e nove reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA: Antônio Eton Brun